

Tramitação de Processo

Página 1 de 4



Processo: 3/2025

Data: 14/05/2025 17:14

Situação: Encaminhado

Requerente: Departamento de Contratações Públicas

Documento:

Contato: Departamento de Contratações Públicas

Assunto: Aditivos e Equilíbrio Econômico e Financeiro

Descrição: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO AO CONTRATO 327/2022 - OBJETO - CUSTOS RELATIVOS AO DESENVOLVIMENTO DE API PARA INTEGRAÇÃO BANCÁRIA NO TRIBUTÁRIO.

Equiplano

Ocorrência: 1	Data: 14/05/2025 17:14:03	Previsão: 24/05/2025
---------------	---------------------------	----------------------

De: ALEXANDRO NOLL

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Fase/Etapa: Solicitação de Aditivo/Reequilíbrio/Aditivo/Reequilíbrio

Confirmação: OK

Descrição: Abertura do processo

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
048-2025-SEFAZ - Solicitação de aditivo -	ofício.	ALEXANDRO NOLL:09232641917	14/05/2025 17:14
045-2025-SEFAZ - API Boletos Sicredi e	ofício interno		
PROPOSTA - PM Capanema_API.pdf	Proposta e Despacho técnico		
PROPOSTA - ANEXO I - PM Capanema API.	Proposta e Despacho técnico		
E-mail Integração de API - Contrato	Proposta e Despacho técnico		
Justificativa_tecnica_para_desenvolvimento_	Proposta e Despacho técnico		

Ocorrência: 2	Data: 15/05/2025 15:07:56	Previsão: 25/05/2025
---------------	---------------------------	----------------------

De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Para: GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL

Fase/Etapa: Solicitação de Aditivo/Reequilíbrio/Aditivo/Reequilíbrio

Confirmação: OK

Descrição: BOA TARDE, FAVOR TOMAR AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA O ANDAMENTO DESSE PROCESSO

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
PROPOSTA - ANEXO I - PM Capanema API.	Proposta e Despacho técnico	ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	15/05/2025 15:07
045-2025-SEFAZ - API Boletos Sicredi e	ofício interno	ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	15/05/2025 15:07
PROPOSTA - PM Capanema_API.pdf	Proposta e Despacho técnico	ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	15/05/2025 15:07
E-mail Integração de API - Contrato	Proposta e Despacho técnico	ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	15/05/2025 15:07
Justificativa_tecnica_para_desenvolvimento_	Proposta e Despacho técnico	ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	15/05/2025 15:07
048-2025-SEFAZ - Solicitação de aditivo -	ofício.	ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	15/05/2025 15:07

Ocorrência: 3	Data: 23/05/2025 14:47:53	Previsão: 02/06/2025
---------------	---------------------------	----------------------

De: GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Fase/Etapa: Solicitação de Aditivo/Reequilíbrio/Aditivo/Reequilíbrio

Confirmação: OK

Descrição: Segue documentação pertinente para prosseguimento da solicitação.

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Despacho ok.pdf	Documentação pertinente para	GABRIEL JULIO ALEXANDRE	23/05/2025 14:47
CNPJ.pdf	Documentação pertinente para		
FGTS - CRF.pdf	Documentação pertinente para		
CNDT.pdf	Documentação pertinente para		
CND Municipal.pdf	Documentação pertinente para		
CND Estadual.pdf	Documentação pertinente para		
CND Federal.pdf	Documentação pertinente para		
Consulta TCE-PR.pdf	Documentação pertinente para		
Consulta TCU.pdf	Documentação pertinente para		
Consulta CEIS.pdf	Documentação pertinente para		
Consulta CNJ.pdf	Documentação pertinente para		

Ocorrência: 4	Data: 27/05/2025 09:42:29	Previsão: 11/06/2025
---------------	---------------------------	----------------------

De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Para: IRANICE BUREI MAYER

Fase/Etapa: Dotação Orçamentária/Contabilidade

Confirmação: OK

Descrição: ENCAMINHO PARA PARECER CONTÁBIL

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
D005_-	ENCAMINHAMENTO	ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	27/05/2025 09:42

Tramitação de Processo

Página 2 de 4



Processo: 3/2025

Data: 14/05/2025 17:14

Situação: Encaminhado

Requerente: Departamento de Contratações Públicas

Documento:

Contato: Departamento de Contratações Públicas

Assunto: Aditivos e Equilíbrio Econômico e Financeiro

Descrição: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO AO CONTRATO 327/2022 - OBJETO - CUSTOS RELATIVOS AO DESENVOLVIMENTO DE API PARA INTEGRAÇÃO BANCÁRIA NO TRIBUTÁRIO.

Equiplano

Ocorrência: 5

Data: 27/05/2025 19:59:56

Previsão: 11/06/2025

De: IRANICE BUREI MAYER

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Fase/Etapa: Emissão Aditivo da minuta do Aditivo/Reequilíbrio/Emissão

Confirmação: OK

Descrição: Segue Informe de Dotação

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Informe Dotação 003 2025 API EQUIPLANO.	Informe Dotação 003 2025	IRANICE BUREI MAYER	27/05/2025 19:59

Ocorrência: 6

Data: 28/05/2025 09:58:12

Previsão: 12/06/2025

De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Para: ALVARO SKIBA JUNIOR

Fase/Etapa: Parecer Jurídico/Procuradoria

Confirmação: OK

Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO A RESPEITO DO ADITIVO.

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
CERTIDÃO PARA ADITIVO (2).pdf	CERTIDÃO	ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	28/05/2025 09:58
minuta 12º aditivo ao contrato 327.pdf	MINUTA DO 12º ADITIVO	ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	28/05/2025 09:58

Ocorrência: 7

Data: 24/06/2025 09:10:22

Previsão: 09/07/2025

De: Álvaro Skiba Júnior

Para: PAOLA CRISTINE DAGOSTIN

Fase/Etapa: Parecer Jurídico/Procuradoria

Confirmação: OK

Descrição: Manifestação da PGM.

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
D005_-	Manifestação da PGM		

Ocorrência: 8

Data: 08/07/2025 15:25:24

Previsão: 23/07/2025

De: Paola Cristine Dagostin

Para: ALVARO SKIBA JUNIOR

Fase/Etapa: Parecer Jurídico/Procuradoria

Confirmação: OK

Descrição: Encaminham-se os documentos solicitados pela Procuradoria para as providências cabíveis.

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
E-mail de SoftSul - Gestão e Monitoramento	Comprovações		
Comprovação de preço.pdf	Comprovações		
E-mail de SoftSul - Gestão e Monitoramento	Comprovações		
Chamado 298840.pdf	Comprovações		
Chamado 295274.pdf	Comprovações		
4º Aditivo 100_2021 PM Dois Vizinhos.pdf	Comprovações		
Comprovação de preço (2).pdf	Comprovações		
ORIENTAÇÕES EQUIPLANO - aditivos e	Orientações		

Ocorrência: 9

Data: 15/07/2025 11:07:13

Previsão: 30/07/2025

De: Álvaro Skiba Júnior

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Fase/Etapa: Parecer Jurídico/Procuradoria

Confirmação: OK

Descrição: Observar a manifestação jurídica anterior contida no processo e realizar as diligências necessárias.

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Documento	Documento		
Documento1.pdf	doc		

Ocorrência: 10

Data: 17/07/2025 08:53:09

Previsão: 01/08/2025

De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Para: ALVARO SKIBA JUNIOR

Fase/Etapa: Parecer Jurídico/Procuradoria

Confirmação: OK

Descrição: bom dia, preciso saber o que é necessário para finalizar esse processo.

Tramitação de Processo

Página 3 de 4



Equiplano

Processo: **3/2025**

Data: **14/05/2025 17:14**

Situação: **Encaminhado**

Requerente: **Departamento de Contratações Públicas**

Documento:

Contato: **Departamento de Contratações Públicas**

Assunto: **Aditivos e Equilíbrio Econômico e Financeiro**

Descrição: **SOLICITAÇÃO DE ADITIVO AO CONTRATO 327/2022 - OBJETO - CUSTOS RELATIVOS AO DESENVOLVIMENTO DE API PARA INTEGRAÇÃO BANCÁRIA NO TRIBUTÁRIO.**

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
D005_-	solicitação		
Ocorrência: 11	Data: 17/07/2025 11:12:59	Previsão: 01/08/2025	
De: Álvaro Skiba Júnior	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI		
Fase/Etapa: Parecer Jurídico/Procuradoria	Confirmação: OK		
Descrição: Manifestação da PGM já foi emitida neste processo. Portanto, deve ser lida e realizadas as diligências.			

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Documento1.pdf	doc	Álvaro Skiba Júnior	17/07/2025 11:12
Ocorrência: 12	Data: 23/07/2025 08:13:32	Previsão: 07/08/2025	
De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	Para: ALVARO SKIBA JUNIOR		
Fase/Etapa: Parecer Jurídico/Procuradoria	Confirmação: OK		
Descrição: CONFORME MANIFESTAÇÃO JURÍDICA ENCAMINHOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS PARA SUA AVALIAÇÃO.			

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
D005_-	DOCUMENTOS ANEXADOS	ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	23/07/2025 08:13
Ocorrência: 13	Data: 12/08/2025 14:50:51	Previsão: 27/08/2025	
De: Álvaro Skiba Júnior	Para: ROBSON PINHEIRO DA SILVA		
Fase/Etapa: Parecer Jurídico/Procuradoria	Confirmação: OK		
Descrição: Encaminhamento ao 2º Gabinete da PGM para análise, conforme acordo entre os membros da PGM.			

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
D005_-	Anexo criado através de modelo de		
Ocorrência: 14	Data: 14/08/2025 09:08:51	Previsão: 19/08/2025	
De: Robson Pinheiro da Silva	Para: ROSELI SALVADOR WEISSHEIMER		
Fase/Etapa: Análise e decisão do Prefeito/Prefeito	Confirmação: OK		
Descrição: Parecer jurídico			

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Parecer 248-2025 - Aditivo - quantitativo e	Parecer jurídico	ROBSON PINHEIRO DA SILVA:	14/08/2025 09:08
Ocorrência: 15	Data: 14/08/2025 09:24:01	Previsão: 29/08/2025	
De: Diego Stefano Junges	Para: ALEXANDRO NOLL		
Fase/Etapa: Dotação Orçamentária/Contabilidade	Confirmação: OK		
Descrição: Encaminhando a pedido da SELOG.			

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
D005_-	Anexo criado através de modelo de	Diego Stefano Junges	14/08/2025 09:24
Ocorrência: 16	Data: 14/08/2025 09:25:57	Previsão: 19/08/2025	
De: Diego Stefano Junges	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI		
Fase/Etapa: Informação a Secretria demandante/Informação	Confirmação: OK		
Descrição: Encaminhando a pedido da SELOG.			

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
D005_-	Anexo criado através de modelo de		

Tramitação de Processo



Processo: 3/2025

Data: 14/05/2025 17:14

Situação: Encaminhado

Requerente: Departamento de Contratações Públicas

Documento:

Contato: Departamento de Contratações Públicas

Assunto: Aditivos e Equilíbrio Econômico e Financeiro

Descrição: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO AO CONTRATO 327/2022 - OBJETO - CUSTOS RELATIVOS AO DESENVOLVIMENTO DE API PARA INTEGRAÇÃO BANCÁRIA NO TRIBUTÁRIO.

Equiplano

Ocorrência: 17	Data: 05/09/2025 16:50:42	Previsão: 10/09/2025
De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Fase/Etapa: Informação a Secretria demandante/Informação	Confirmação: não	
Descrição: anexando documentos		

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
AUTORIZAÇÃO FINAL ADITIVO.pdf	autorização do prefeito	ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	05/09/2025 16:50
comprovante de envio para assinatura.pdf	envio para assinatura	ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	05/09/2025 16:50
13º aditivo ao contrato 327.pdf	13 aditivo	ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	05/09/2025 16:50
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO.pdf	publicação no diário	ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	05/09/2025 16:50



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal da Fazenda Pública – SEFAZ
Gabinete do Secretário

Ofício nº **048/2025/SEFAZ**

À Secretaria Municipal de Logística e Contratações

Assunto: Solicitação de Aditivo Contratual para Desenvolvimento de API

Senhor Secretário,

Considerando a necessidade de aprimoramento do sistema de gestão financeira municipal e a integração da API para emissão e registro de boletos híbridos, conforme previsto no **Contrato nº 327/2022**, solicitamos a análise e aprovação de um **aditivo contratual** para viabilizar a continuidade do desenvolvimento da solução pela empresa **Equiplano**, no desenvolvimento de API para integração bancária para emissão e registro automático de boletos híbridos de cobrança de impostos e taxas municipais.

A justificativa para esta solicitação fundamenta-se nos seguintes pontos:

- **Viabilidade técnica e financeira** do projeto, conforme análise anexada;
- **Aprimoramento da arrecadação municipal**, garantindo maior eficiência e segurança nos processos financeiros;
- **Necessidade de ajustes e integração com a instituição bancária Sicredi**, conforme especificações do serviço contratado;
- **Compatibilidade do custo** com os padrões de mercado, assegurando a economicidade e qualidade do serviço prestado.

Dessa forma, considerando os **documentos anexos** que detalham as etapas, custos e justificativa técnica para o desenvolvimento da API, solicitamos que sejam adotadas as providências necessárias para formalização do aditivo contratual, garantindo a plena execução do objeto contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de maio de 2025.

Alexandro Noll
Secretário Municipal da Fazenda Pública
Decreto 7.677/2025

Assinaturas

Página: 1



Processo: 3/2025

Data: 14/05/2025 17:14:03

Requerente: DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Contato: DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Assunto: Aditivos e Equilíbrio Econômico e Financeiro

Descrição: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO AO CONTRATO 327/2022 - OBJETO - CUSTOS RELATIVOS AO DESENVOLVIMENTO

Assinatura qualificada realizada por: ALEXANDRO NOLL:09232641917 em 14/05/2025 17:14:03.

Assinatura avançada realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 15/05/2025 15:07:56.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal da Fazenda Pública – SEFAZ
Gabinete do Secretário

Ofício nº **045/2025/SEFAZ**

Prezado Senhor
PEDRO SANTANA
Analista de TI
Fiscal do Contrato 327/2022.

Assunto: *Gestão e Monitoramento da Integração de API.*

Prezado Senhor,

Considerando a necessidade de garantir eficiência e segurança no processo de emissão e registro de boletos híbridos pelo Departamento da Receita Municipal,

Considerando que a SEFAZ contratou através da Dispensa de Licitação 07/2025 instituição bancária para emissão e registro de boletos híbridos, visando, entre outros benefícios a padronização das taxas e custos bancários,

Solicitamos seu acompanhamento, gestão e coordenação do processo de integração da API a ser desenvolvida pela empresa Equiplano.

Dessa forma, solicitamos que:

- Encaminhe à contratada a solicitação para apresentação dos custos da integração, caso haja necessidade de investimento adicional;
- Realize os processos internos para formalização de eventual aditivo contratual, caso aplicável;
- Caso necessite de fundamentação técnica sobre a viabilidade do objeto da integração, solicite suporte ao Chefe do Departamento da Receita Municipal;
- Encaminhe ao nosso Gabinete eventuais decisões administrativas que se fizerem necessárias no decorrer do processo;
- Realize o monitoramento da integração junto à instituição bancária até a completa homologação da API.

Aguardamos seu retorno quanto às providências a serem tomadas e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de maio de 2025.

Alexandro Noll
Secretário Municipal da Fazenda Pública
Decreto 7.677/2025

Assinaturas

Página: 1



Processo: 3/2025

Data: 14/05/2025 17:14:03

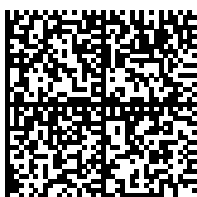
Requerente: DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Contato: DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Assunto: Aditivos e Equilíbrio Econômico e Financeiro

Descrição: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO AO CONTRATO 327/2022 - OBJETO - CUSTOS RELATIVOS AO DESENVOLVIMENTO

Assinatura avançada realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 15/05/2025 15:07:56.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com



Toledo, 09 de maio de 2025

A

Prefeitura Municipal de Capanema

Prezados,

Atendendo a solicitação da Prefeitura, segue nossa proposta para **desenvolvimento de uma API** que será necessária **para emissão e registro de boletos híbridos pelo Departamento da Receita Municipal.**

DESCRIÇÃO

Criação de uma API de integração com o sistema tributário para emissão e registro de Boletos Híbridos, conforme, segundo o Secretário da Fazenda Municipal, conforme solicitação feita no **chamado 298840**, e está sendo tratado no **chamado 275274**.

INVESTIMENTO

Valor de desenvolvimento e implantação

R\$ 15.000,00 /Parcela única

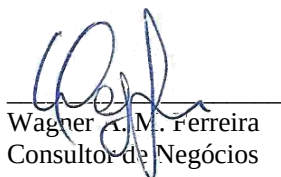
Prazo para entrega: Entrega estimada para a data de **20 de junho de 2025**, mediante aprovação imediata dessa proposta.

CONSIDERAÇÕES

O suporte técnico será via central do cliente, através de abertura de chamado.

Validade da proposta: 30 dias

Atenciosamente


Wagner A. M. Ferreira
Consultor de Negócios

76.030.717/0001-48
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.
Rua Santo Campagnolo, 1200
Loja 202 - V. Industrial
CEP 85.905-030 - TOLEDO - PR

Matriz: Rua Santo Campagnolo, 1200, sala 202 - Toledo /PR - CEP 85905-030
Filial: Rua Ernesto Piazzetta, 194 - Curitiba/ PR – CEP 82510-350
Fone: 41 3351-5000 Suporte: 41 3351-5010
comercial@equiplano.com.br - www.equiplano.com.br

Assinaturas

Página: 1



Processo: 3/2025

Data: 14/05/2025 17:14:03

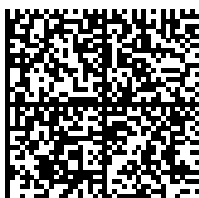
Requerente: DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Contato: DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Assunto: Aditivos e Equilíbrio Econômico e Financeiro

Descrição: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO AO CONTRATO 327/2022 - OBJETO - CUSTOS RELATIVOS AO DESENVOLVIMENTO

Assinatura avançada realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 15/05/2025 15:07:56.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com

ANEXO – I- Proposta Comercial API

Assunto: Detalhamento dos custos para a realização da API – PM CAPANEMA, conforme solicitação feita no chamado 298840, e está sendo tratado no chamado 275274.

- Etapa 01 - Levantamento de Requisitos – estima-se que será levado 45h

Funcionais:

- **Caminho das configurações:** Sistema Tributário> Financeiro> Cobrança Registrada
 - **Caminho para cadastro do convênio Bancário:** Sistema STM> Financeiro> Tabelas> Convênios bancários (SICRED)
 - **Requisitos para Atualização**
 - **Inclusão da cobrança registrada (online) do banco “SICRED”. Implementar endpoints**
1. **Sub-Item de menu “Configurações Banco Sicred”. (Basear na tela de configuração do banco do Brasil)**
 2. **Grant Type:** Campo alfanumerico (Obrigatório)
 3. **Scope :** Campo alfanumerico (Obrigatório)
 4. **Client ID:** Campo alfanumerico (Obrigatório)
 5. **Client Secret:** Campo alfanumerico (Obrigatório)
 6. **URL Base:** Campo alfanumerico (Obrigatório)
 7. **URL OAuth:** Campo alfanumerico (Obrigatório)
 8. **GW APP Key:** Campo alfanumerico (Obrigatório)
-
- **Fluxo de interação**
1. **Geração do Boleto:** O sistema cria o boleto e envia os dados automaticamente para a API do Sicredi.
 2. **Registro Online:** A API do Sicredi processa e confirma o registro do boleto em tempo real.
 3. **Retorno da Confirmação:** O sistema recebe a resposta do Sicredi e atualiza o status do boleto.
 4. **Acompanhamento:** O usuário pode consultar o status do boleto e eventuais atualizações diretamente no sistema.

Matriz: Rua Santo Campagnolo, 1200, sala 202 - Toledo /PR - CEP 85905-030
 Filial: Rua Ernesto Piazzetta, 194 - Curitiba/ PR – CEP 82510-350
 Geral: 41 3351-5000 - Suporte: 41 3351-5010
comercial@equiplano.com.br - www.equiplano.com.br

Não-funcionais:

- **Interface do Usuário “UI”:**
 1. **Design:** Seguir as cores e fontes do padrão visual do sistema.
 2. **Tolerância a Erros:** A interface deve prever erros comuns do usuário (ex.: campos preenchidos incorretamente) e oferecer mensagens claras e orientações para correção.
- **Integrações:**
 1. **Banco de dados:**

- Etapa 02: Construção da API em acordo com os requisitos do banco de dados – Estima-se em 60h

Tabelas: COBRANCAREG_CONFIGSICRED

Campos:

- **IDCOBRANCAREG_CONFIGSICRED:** Chave primária (INTEIRO).
- **GRANTTYPE:** (VARCHAR, 255)
- **SCOPECOBRANCA:** (VARCHAR, 255)
- **CLIENTID:** (VARCHAR, 255)
- **CLIENTSECRET:** (VARCHAR, 255)
- **URLBASE:** (VARCHAR, 255)
- **URLOAUTH:** (VARCHAR, 255)
- **ATIVO:**(INTEIRO).
- **OPERADORCRIADOR:**(INTEIRO).
- **DATAACRIACAO:**(TIMESTAMP).
- **OPERADORATUALIZADOR:**(INTEIRO).
- **DATAATUALIZAÇÃO:**(TIMESTAMP).

- Etapa 03 – Testes da solução desenvolvida – Estima-se em 37h aproximadamente

- Testes nas URLs: <https://api-parceiro.sicredi.com.br/sb/auth/openapi/token> (postman)
- Para validações no ambiente SandBox, utilizar os seguintes valores para os campos
- **#RN2: Cadastro de Boletos normais e híbridos (páginas 21 a 50 do manual):**

- **#RN3: Geração do nosso numero (paginas 214 a 216 do manual).** O "nosso número" é composto basicamente pelos seguintes elementos:
- **#RN4: Layout do Boleto (paginas 216 e 217 do manual)**

OBS: "seuNúmero" : Gerado pelo nosso sistema, é um identificador único para a cobrança, permitindo rastreamento interno. Deve ser exclusivo por cedente e enviado na requisição à API.

"nossoNúmero" : Fornecido pelo Banco Sicred após o registro da cobrança. Serve como identificador oficial do banco e deve ser armazenado para futuras operações, como consulta, baixa ou cancelamento.

1. Prototipação

• Wireframes

1. **Header:** Configuração Sicred
2. **Sub-tem de menu “Configurações Banco Sicred”:** Localizado abaixo do sub-item “Configurações Banco do Brasil”. *(Imagem1)*
3. **Campos:** “Grant Type, Scope, Client ID, Client Secret, URL Base, URL OAuth e GW APP Key”. *(Imagem 2)*
4. **Botão “Salvar”:** Localizado no rodapé do lado direito. *(Imagem 2)*

- Etapa 04 – Entrega do projeto – estima-se em 8h de duração

1. Configuração Inicial

- O usuário acessa o subitem do menu “Configurações Banco Sicred”.
- Preencha os campos obrigatórios: Grant Type, Scope, Client ID, Client Secret, URL Base, URL OAuth e GW APP Key .
- Salva as configurações no sistema.

1. Autenticação via OAuth

- O sistema faz uma requisição de URL OAuth com Client ID e Client Secret para obter um token de acesso .
- O token é armazenado temporariamente e utilizado nas próximas requisições.

1. Criação de Cobrança

- O sistema envia os dados de cobrança para a URL Base da API Sicred, utilizando o token de acesso no cabeçalho da requisição.
- A API responde com os dados da cobrança, incluindo um código de barras ou QR Code (para



Pix).

1. Consulta de Cobrança

- O sistema pode consultar o status de uma cobrança especificamente enviando uma requisição para a API com o identificador da cobrança.

Conclusão:

Tempo estimado total em 150h para a entrega, sendo subdividido da maneira explicada acima, conforme cada etapa.

76.030.717/0001-48
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.
Rua Santo Campagnolo, 1200
Loja 202 - V. Industrial
CEP 85.905-030 - TOLEDO - PR

Matriz: Rua Santo Campagnolo, 1200, sala 202 - Toledo /PR - CEP 85905-030
Filial: Rua Ernesto Piazzetta, 194 - Curitiba/ PR – CEP 82510-350
Geral: 41 3351-5000 - Suporte: 41 3351-5010
comercial@equiplano.com.br - www.equiplano.com.br

Assinaturas

Página: 1



Processo: 3/2025

Data: 14/05/2025 17:14:03

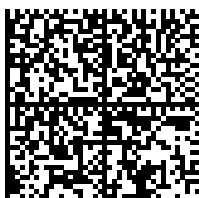
Requerente: DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Contato: DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Assunto: Aditivos e Equilíbrio Econômico e Financeiro

Descrição: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO AO CONTRATO 327/2022 - OBJETO - CUSTOS RELATIVOS AO DESENVOLVIMENTO

Assinatura avançada realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 15/05/2025 15:07:56.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com

14/05/2025, 17:04

E-mail de SoftSul - Gestão e Monitoramento da Integração de API - Contrato 327/2022



Alecandro Noll <alecxandro.noll@capanema.pr.gov.br>

Gestão e Monitoramento da Integração de API - Contrato 327/2022

Pedro Santana PM Capanema-PR <pedro.santana@capanema.pr.gov.br>
Para: alecxandro.noll@capanema.pr.gov.br

14 de maio de 2025 às 16:56

Boa tarde, conforme o documento Anexo I recebido, efetuamos uma análise técnica da viabilidade técnica e financeira sobre o serviço a ser prestado, a análise se encontra em anexo juntamente com os demais documentos. Atenciosamente

----- Forwarded message -----

De: Bruno Veiga <bruno.veiga@equiplano.com.br>

Date: ter., 13 de mai. de 2025 às 17:51

Subject: RE: Gestão e Monitoramento da Integração de API - Contrato 327/2022

To: Pedro Santana PM Capanema-PR <pedro.santana@capanema.pr.gov.br>

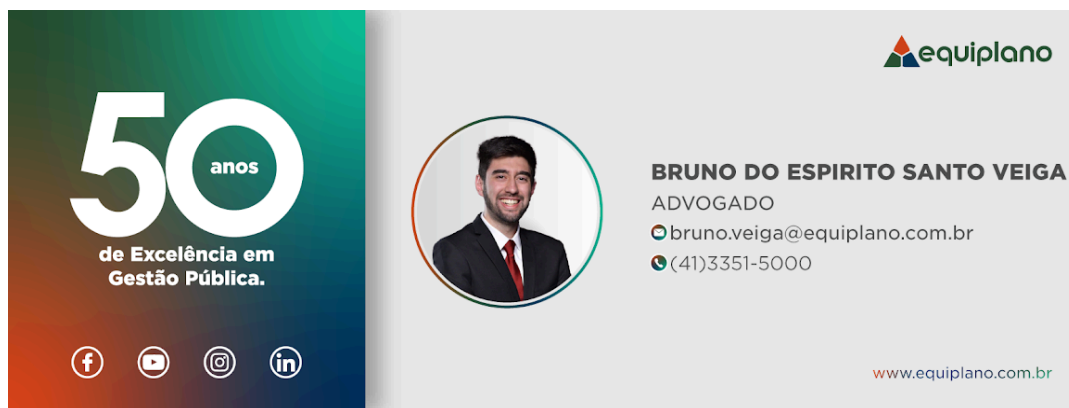
Cc: Bruno Veiga <bruno.veiga@equiplano.com.br>, DG Equiplano Business <comercial@equiplano.com.br>

Boa tarde, Pedro, espero que esteja bem!

Segue conforme solicitado, o ANEXO I que explica a composição dos custos, relativo à realização do serviço da API.

Favor, acusar o recebimento.

Atenciosamente,



De: Pedro Santana PM Capanema-PR <pedro.santana@capanema.pr.gov.br>

Enviado: terça-feira, 13 de maio de 2025 14:40

Para: DG Equiplano Business <comercial@equiplano.com.br>

Assunto: Fwd: Gestão e Monitoramento da Integração de API - Contrato 327/2022

EXTERNAL: Do not click links or open attachments if you do not recognize the sender.

Boa tarde, conforme solicitação do Secretário, estou efetuando um pedido de detalhamento sobre a composição de custos do serviço a ser prestado.

Aguardo retorno

Obrigado pela atenção.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=11c6e5c678&view=pt&search=all&permmsgid=msg-f:1832127170271058848&simpl=msg-f:1832127170271...> 1/2

14/05/2025, 17:04

E-mail de SoftSul - Gestão e Monitoramento da Integração de API - Contrato 327/2022

**PM Capanema_API.pdf**

122K

**ANEXO I - PM Capanema API.pdf**

205K

**Justificativa_tecnica_para_desenvolvimento_de_APIassinado.pdf**

176K

Assinaturas

Página: 1



Processo: 3/2025

Data: 14/05/2025 17:14:03

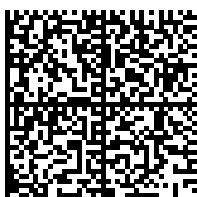
Requerente: DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Contato: DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Assunto: Aditivos e Equilíbrio Econômico e Financeiro

Descrição: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO AO CONTRATO 327/2022 - OBJETO - CUSTOS RELATIVOS AO DESENVOLVIMENTO

Assinatura avançada realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 15/05/2025 15:07:56.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com



Município de Capanema – PR
Departamento de TI

JUSTIFICATIVA TÉCNICA E FINANCEIRA

DESENVOLVIMENTO DE API PARA COBRANÇA REGISTRADA

SICREDI

Em atendimento à solicitação encaminhada por este gabinete, foi realizada a análise técnica do detalhamento apresentado pela empresa contratada para o desenvolvimento da API de integração entre o sistema tributário municipal e o serviço de cobrança registrada do Banco Sicredi.

Objetivo da Solução

A API proposta tem como finalidade permitir a **integração automatizada** entre o sistema de gestão financeira da Prefeitura e o Sicredi, de forma a viabilizar:

- Geração de boletos com registro online;
- Atualização em tempo real do status de cobranças;
- Consulta e rastreamento das transações bancárias vinculadas a tributos municipais;
- Integração segura utilizando o padrão OAuth2.

Essa integração representa uma melhoria significativa nos processos de arrecadação municipal, oferecendo mais confiabilidade, agilidade e segurança nas operações financeiras, reduzindo erros manuais e aumentando o controle sobre os recebíveis.

Etapas do Projeto e Estimativas de Esforço

O serviço está estruturado em **quatro etapas principais**, totalizando **150 horas técnicas**, conforme detalhado pela contratada:

- **Etapas do Projeto e Estimativas de Esforço**

- **Etapas do Projeto e Estimativas de Esforço**

- **Etapas do Projeto e Estimativas de Esforço**

- **Etapas do Projeto e Estimativas de Esforço**

- **Etapas do Projeto e Estimativas de Esforço**



Município de Capanema – PR
Departamento de TI

Testes em ambiente sandbox do Sicredi, verificação de consistência dos dados e simulações de geração, consulta e retorno de cobranças com diferentes cenários.

- **Etapas 04 - Entrega e Configuração Inicial (8h):**

Inserção da funcionalidade no sistema, configuração de parâmetros, testes em ambiente real e treinamento/validação final com a equipe técnica da prefeitura.

Avaliação de Viabilidade Técnica

A solução proposta é **tecnicamente viável** e adere aos padrões de desenvolvimento seguro e integração com APIs bancárias modernas. O modelo apresentado prevê:

- Separação clara entre etapas de análise, desenvolvimento, testes e entrega;
- Utilização de tecnologias compatíveis com o ambiente atual;
- Autenticação segura conforme exigência bancária;
- Flexibilidade para ajustes e manutenção futura.

Justificativa do Custo

A alocação de 150 horas para o desenvolvimento da solução considera não apenas a codificação, mas também atividades essenciais como levantamento de requisitos, prototipação de telas, testes de homologação e integração com sistemas externos, que exigem atenção minuciosa e envolvimento técnico especializado. O valor apresentado é compatível com o mercado e condizente com o escopo e complexidade da tarefa.

Conclusão

Diante da análise realizada, entendemos que a proposta é **tecnicamente adequada, economicamente justificável** e trará **benefícios operacionais** significativos para os processos financeiros da Prefeitura Municipal de Capanema. Recomendamos o prosseguimento com a contratação dos serviços conforme detalhado, com acompanhamento técnico durante as fases de implementação.

Pedro Augusto Gluszewicz Santana
Analista em TI
Matrícula: 2568-1
Fiscal do Contrato

Assinaturas

Página: 1



Processo: 3/2025

Data: 14/05/2025 17:14:03

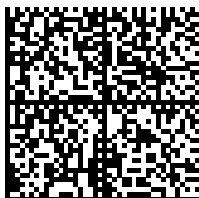
Requerente: DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Contato: DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Assunto: Aditivos e Equilíbrio Econômico e Financeiro

Descrição: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO AO CONTRATO 327/2022 - OBJETO - CUSTOS RELATIVOS AO DESENVOLVIMENTO

Assinatura avançada realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 15/05/2025 15:07:56.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com



Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Logística e Contratações
Departamento de Contratações e Logística

DESPACHO

À Sra.

Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Sobreveio a este Departamento de Contratações e Logística, solicitação do Secretário Municipal da Fazenda Pública, acerca da análise e aprovação de aditivo contratual para viabilizar desenvolvimento de API, pela empresa Equiplano, para integração bancária, com o propósito de emitir e registrar automaticamente boletos de cobrança de impostos e taxas municipais.

Vislumbra-se da proposta do Contratado, o custo adicional para o Contrato Administrativo nº 327/2022 no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para o atendimento das exigências da SEFAZ.

Ainda assim, da análise dos arquivos em anexo, verifica-se justificativa técnica do Departamento de Tecnologia da Informação para o atendimento da demanda, assim como justificativa de que o custo adicional para o contrato, a ser realizado em parcela única, é compatível com a realidade mercadológica.

Assim sendo, ante a justificativa técnica do setor competente, cabe a este Departamento de Contratações Públicas, a análise da regularidade fiscal e trabalhista do Contratado que, conforme os documentos em anexo, encontra-se em situação regular.

Dito isso, encaminho o presente processo ao Departamento Contábil, para indicação de disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Após, deve o processo ser encaminhado à Procuradoria Geral do Município, para análise da viabilidade jurídica da solicitação.

Município de Capanema – PR, *datado e assinado eletronicamente.*

Gabriel Julio Alexandre Schuingel
Analista de Contratações

Paço Municipal – Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro - CEP: 85760-000
Fone: (046) 98401-3549
CNPJ n.º 75.972.760/0001-60 – e-mail: selog.gabriel@capanema.pr.gov.br

Assinaturas

Página: 1



Processo: 3/2025

Data: 14/05/2025 17:14:03

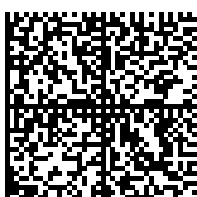
Requerente: DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Contato: DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Assunto: Aditivos e Equilíbrio Econômico e Financeiro

Descrição: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO AO CONTRATO 327/2022 - OBJETO - CUSTOS RELATIVOS AO DESENVOLVIMENTO

Assinatura avançada realizada por: GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em 23/05/2025 14:47:53.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com

22/05/25, 11:02

about:blank

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.030.717/0001-48 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 25/07/1974	
NOME EMPRESARIAL EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EQUIPLANO SISTEMAS			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SANTO CAMPAGNOLO		NÚMERO 1200	COMPLEMENTO SALA 202
CEP 85.905-030	BAIRRO/DISTRITO VILA INDUSTRIAL	MUNICÍPIO TOLEDO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO EQUIPLANO@EQUIPLANO.COM.BR		TELEFONE (41) 3351-5000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/03/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/05/2025 às 11:02:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.030.717/0001-48
Razão Social: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
Endereço: R SANTO CAMPAGNOLO 1200 SALA 202 / VILA INDUSTRIAL / TOLEDO / PR / 85905-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/05/2025 a 04/06/2025

Certificação Número: 2025050601520512441244

Informação obtida em 22/05/2025 11:03:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.030.717/0001-48

Certidão nº: 28176287/2025

Expedição: 22/05/2025, às 10:59:38

Validade: 18/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.030.717/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS) 29634/2025

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 21/07/2025

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4J2QE5424XXX9BM

RAZÃO SOCIAL: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
992720	76.030.717/0001-48	ISENTO	992720

ENDEREÇO

RUA SANTO CAMPAGNOLO, 1200 - VILA INDUSTRIAL - SALA 202 Toledo - PR CEP: 85905030

ATIVIDADES

Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

Observações:

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 22/05/2025.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036859708-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.030.717/0001-48**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/09/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.
CNPJ: 76.030.717/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:00:12 do dia 22/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/11/2025.

Código de controle da certidão: **25A1.B5A1.59F1.873D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

22/05/25, 11:02

Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública



Consulta de Impedidos de Licitar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/05/2025 11:01:46

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.**
CNPJ: **76.030.717/0001-48**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 05/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 05/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 05/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 05/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 05/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 22/05/2025 10:59:22

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 76030717000148

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (22/05/2025 às 11:01) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 76.030.717/0001-48.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 682F.2E2D.3AA6.2477 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Município de Capanema - Paraná

ENCAMINHAMENTO

ENCAMINHO ESSE PA PARA PARECER CONTÁBIL

Capanema, Paraná, 27 de maio de 2025.

Assinaturas

Página: 1



Processo: 3/2025

Data: 14/05/2025 17:14:03

Requerente: DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Contato: DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Assunto: Aditivos e Equilíbrio Econômico e Financeiro

Descrição: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO AO CONTRATO 327/2022 - OBJETO - CUSTOS RELATIVOS AO DESENVOLVIMENTO

Assinatura avançada realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 27/05/2025 09:42:29.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com o código:



Município de Capanema - PR

INFORME DE DOTAÇÃO

ASSUNTO: Aditivo Contrato 327/2022

OBJETO: CUSTOS RELATIVOS AO DESENVOLVIMENTO DE API PARA INTEGRAÇÃO BANCÁRIA NO TRIBUTÁRIO..

Informamos a existência de Dotação(ões) Orçamentária(s) conforme abaixo:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
0416	04.129.0404.2018	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

Município de Capanema, 27 de maio de 2025

Iranice Burei Mayer
Técnica em Contabilidade
CRC - PR-036346/0-0

Assinaturas

Página: 1



Processo: 3/2025

Data: 14/05/2025 17:14:03

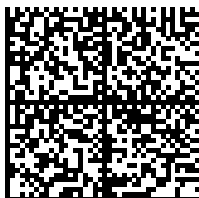
Requerente: DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Contato: DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Assunto: Aditivos e Equilíbrio Econômico e Financeiro

Descrição: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO AO CONTRATO 327/2022 - OBJETO - CUSTOS RELATIVOS AO DESENVOLVIMENTO

Assinatura avançada realizada por: IRANICE BUREI MAYER em 27/05/2025 19:59:56.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG

DESPACHO INICIAL

ASSUNTO: Aditivo contratual.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, INCLUINDO OS SEGUINTE SISTEMAS: APLICAÇÃO MOBILE, MÓDULO DE ADMISSÃO, MÓDULO DE ALMOXARIFADO, MÓDULO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E HABITE-SE, MÓDULO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MÓDULO DE B.I. - BUSINESS INTELLIGENCE, MÓDULO DE CADASTRO DE LOTEAMENTO, MÓDULO DE CARTA DE SERVIÇOS E ATENDIMENTO AO CIDADÃO 156, MÓDULO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, EXECUÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTO ANUAL (PPA, LDO, LOA) E PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE/PR, MÓDULO DE CONTROLE DE FROTAS, MÓDULO DE CONTROLE DE ISENÇÃO DE IPTU, MÓDULO DE CONTROLE DO SIMPLES NACIONAL, MÓDULO DE CONTROLE INTERNO, MÓDULO DE CONTROLE PATRIMONIAL, MÓDULO DE DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, MÓDULO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO, MÓDULO DE FISCALIZAÇÃO, MÓDULO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, MÓDULO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS, MÓDULO DE OBRAS PÚBLICAS/INTERVENÇÃO, MÓDULO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, MÓDULO DE PORTAL DO CONTRIBUINTE, MÓDULO DE PROCESSOS FISCAIS, MÓDULO DE PROTESTO ELETRÔNICO, MÓDULO DE RECURSOS HUMANOS FOLHA DE PAGAMENTO, MÓDULO DE REDESIM, MÓDULO SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, MÓDULO DE GERENCIAMENTO DE CUSTOS, MÓDULO DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E PROTOCOLO, MÓDULO DE TRIBUTAÇÃO E DÍVIDA ATIVA, MÓDULO DE CEMITÉRIO, MÓDULO DE PROCURADORIA, SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM DATA CENTER, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO RECURSOS HUMANOS SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO CONTÁBIL E FINANCEIRO SUPORTE TÉCNICO TRIBUTÁRIO E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL E LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Recebida a documentação preliminar da Secretaria interessada, procedo à autuação do requerimento de alteração contratual.

Certifico que conferi e atesto o que segue, conforme Memorando Interno nº 1/2023/PGM:

- a) há justificativa a respeito da necessidade de manutenção da execução do objeto da contratação;
- b) há justificativa dos quantitativos necessários;
- c) **trata-se de uma contratação de natureza contínua;**
- d) há declaração, pelo Fiscal da Contratação, da regularidade da execução do objeto da contratação e do bom relacionamento com a empresa contratada;
- e) há Proposta de Preços indicando o valor que será pago em somente uma parcela;
- f) há comprovação da concordância da empresa contratada com a prorrogação contratual (Proposta de Preços);
- h) verifiquei se o Fiscal da Contratação é aquele indicado no Termo de Referência ou designado por apostilamento formal constante no processo;



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG

i) questioneei ao Fiscal da Contratação se há necessidade de alguma alteração/inclusão de obrigação(ões) no contrato, para melhor execução do objeto da contratação.

Nesta oportunidade, certifico e atesto que realizei o preenchimento, a conferência, a confecção e a impressão dos documentos abaixo, momento em que realizo a juntada dos seguintes documentos:

1 - Da memória de cálculo completa da atualização monetária do valor do contrato nº **178/2022**, utilizando o **IPCA**, com base na cláusula Décima do contrato/aditivo, com o percentual de **5,5297%**, calculado com base nos últimos 12 (doze) meses, entre 27/05/24 até 21/05/2025,

2 - de habilitação exigidos originariamente no edital da licitação, juntando, nesta oportunidade, o(s) documento(s) que se encontrava(m) com a(s) sua(s) validade(s) vencida(s):

- a) Certidão negativa dos tributos federais;
 - b) Certidão negativa Estadual;
 - c) Certidão negativa Municipal
 - d) Certidão Negativa FGTS
 - e) Certidão Negativa Trabalhista
 - f) Consulta ao Tribunal de Contas da União
 - g) Consulta ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 3** - a minuta do termo aditivo.

Por fim, encaminho os autos ao Departamento Contábil e Financeiro para a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa e a análise do cumprimento das regras da Lei de Responsabilidade Fiscal, para fins da prorrogação da presente contratação, bem como realize a conferência dos cálculos de atualização monetária realizados.

Juntado o Parecer Contábil, encaminhem-se os autos à PGM, para o controle de legalidade.

Município de Capanema, 28 de maio de 2025

Rosélia Kriger Becker Pagani

Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Assinaturas

Página: 1



Processo: 3/2025

Data: 14/05/2025 17:14:03

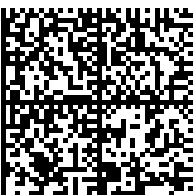
Requerente: DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Contato: DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Assunto: Aditivos e Equilíbrio Econômico e Financeiro

Descrição: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO AO CONTRATO 327/2022 - OBJETO - CUSTOS RELATIVOS AO DESENVOLVIMENTO

Assinatura avançada realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 28/05/2025 09:58:12.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com



Município de Capanema - PR

MINUTA

12.º Termo Aditivo ao Contrato nº 327/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, CNPJ sob o nº 76.030.717/0001-48, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 327/2022, decorrente do processo de Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 10/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 77/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido o valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), pela Criação de uma API de integração com o sistema tributário para emissão e registro de Boletos Híbridos, conforme, segundo o Secretário da Fazenda Municipal, conforme solicitação feita no chamado 298840, e está sendo tratado no chamado 275274.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário e aditivos não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema PR, xx de xxx de 2025

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR
Representante Legal
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
Contratada

Assinaturas

Página: 1



Processo: 3/2025

Data: 14/05/2025 17:14:03

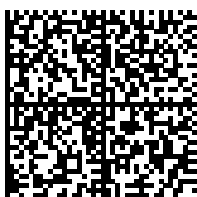
Requerente: DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Contato: DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Assunto: Aditivos e Equilíbrio Econômico e Financeiro

Descrição: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO AO CONTRATO 327/2022 - OBJETO - CUSTOS RELATIVOS AO DESENVOLVIMENTO

Assinatura avançada realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 28/05/2025 09:58:12.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com o código:



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral do Município - PGM

Manifestação da PGM

Após diálogo presencial, encaminho o processo para apuração e comprovação que o preço proposto pela empresa está compatível com o preço praticado no mercado, por meio de justificativas, notas fiscais e outros documentos idôneos.

Além disso, mister anexar o conteúdo dos "chamados" indicados nos documentos que integram este processo.

Outrossim, faz-se necessário solicitar informações à Equiplano acerca de como cadastrar o eventual aditivo no sistema da própria Equiplano, tendo em vista que o referido sistema não permite a inclusão de novos itens em uma licitação, o que juridicamente está equivocado, porém, existe essa limitação, a qual, aliás, dificultou diversas ações desta municipalidade no passado e ainda não foi resolvida pela empresa.

Capanema, Paraná, (dia) de (mês) de 2025.

26/06/2025, 10:01

E-mail de SoftSul - Gestão e Monitoramento da Integração de API - Contrato 327/2022



Alexandro Noll <alexandro.noll@capanema.pr.gov.br>

Gestão e Monitoramento da Integração de API - Contrato 327/2022

5 mensagens

Alexandro Noll <alexandro.noll@capanema.pr.gov.br>

8 de maio de 2025 às 10:12

Para: pedro.santana@capanema.pr.gov.br

Cc: Jair Canci <jair.canci@capanema.pr.gov.br>, Adm <adm@capanema.pr.gov.br>

Prezado

Pedro Santana,

Encaminho para seu conhecimento o **Ofício nº 045/2025/SEFAZ**, referente ao acompanhamento e coordenação do processo de integração da API para registro automático de boletos híbridos da Receita Municipal.

O documento traz pontos importantes sobre a necessidade de interação com a contratada para avaliação de custos, eventuais processos internos para aditivo contratual e monitoramento da integração até a homologação.

Atenciosamente,

**Alexandro Noll**

Secretário Municipal da Fazenda Pública

[Decreto 7.677/2025](#)**045-2025-SEFAZ - API Boletos Sicredi e Equiplano.pdf**

226K

Pedro Santana PM Capanema-PR <pedro.santana@capanema.pr.gov.br>

13 de maio de 2025 às 08:01

Para: alexandro.noll@capanema.pr.gov.br

Bom dia! Segue a cotação para apuração sobre o serviço.

Att

----- Forwarded message -----

De: **Wagner Ferreira** <wagner.ferreira@equiplano.com.br>

Date: sex., 9 de mai. de 2025 às 09:51

Subject: RE: Gestão e Monitoramento da Integração de API - Contrato 327/2022

To: Pedro Santana PM Capanema-PR <pedro.santana@capanema.pr.gov.br>, DG Equiplano Business

<comercial@equiplano.com.br>

Bom dia, Pedro,

Atendendo à sua solicitação, encaminhamos em anexo nossa proposta para o desenvolvimento da API, conforme solicitado.

Pedimos a gentileza de confirmar o recebimento.

Desde já, agradecemos sua atenção e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

26/06/2025, 10:01

E-mail de SoftSul - Gestão e Monitoramento da Integração de API - Contrato 327/2022





WAGNER FERREIRA
SALES E MARKETING
wagner.ferreira@equiplano.com.br
(41) 3351-5000
(41) 9 9997-0084

www.equiplano.com.br

De: Pedro Santana PM Capanema-PR <pedro.santana@capanema.pr.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 8 de maio de 2025 10:50

Para: DG Equiplano Business <comercial@equiplano.com.br>

Assunto: Fwd: Gestão e Monitoramento da Integração de API - Contrato 327/2022

EXTERNAL: Do not click links or open attachments if you do not recognize the sender.

Bom dia tudo bem? estou encaminhando a solicitação da nova API que será necessária para geração de Boletos Híbridos, acabei de adicionar um chamado 298840, diante disso, preciso de um orçamento sobre a formulação desta API, como disse no chamado o Gustavo Prianti e o Wagner estão por dentro do assunto, qual eu só irei fazer esta intermediação, caso precisar de mais informações sobre a ferramenta o Departamento de Receita Municipal (antiga Tributação) poderá dar mais informações sobre o que será essa ferramenta de geração de boletos híbridos.

Obrigado pela atenção.

Att

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Pedro Augusto Santana
Matricula 2568-1
Analista de TI
Departamento de TI
Whatsapp: (46)3552-1890
Município de Capanema do Paraná

--

Pedro Augusto Santana
Matricula 2568-1
Analista de TI
Departamento de TI
Whatsapp: (46)3552-1890
Município de Capanema do Paraná



PM Capanema_API.pdf

122K

Alexandro Noll <alexandro.noll@capanema.pr.gov.br>

13 de maio de 2025 às 11:58

Para: Pedro Santana PM Capanema-PR <pedro.santana@capanema.pr.gov.br>

Bom dia.

Em referência à proposta apresentada pela empresa Equiplano para o desenvolvimento de uma API de integração com o sistema tributário municipal, verificamos que não há **detalhamento sobre a composição de custos** do valor indicado de R\$ 15.000,00.

26/06/2025, 10:01

E-mail de SoftSul - Gestão e Monitoramento da Integração de API - Contrato 327/2022

Dessa forma, solicitamos que este Departamento realize uma análise da viabilidade técnica do serviço proposto, requisitando à Contratada maiores informações, caso necessário, e posteriormente elaborando um **estudo que justifique o valor apresentado**. Caso o investimento seja considerado **adequado**, solicitamos também que seja formulado o **pedido de aditivo** e encaminhado para nosso gabinete para deferimento.

Aguardamos o retorno o mais breve possível.

Atenciosamente



Alexandro Noll
Secretário Municipal da Fazenda Pública
[Decreto 7.677/2025](#)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Pedro Santana PM Capanema-PR <pedro.santana@capanema.pr.gov.br>
Para: alexandro.noll@capanema.pr.gov.br

14 de maio de 2025 às 16:56

Boa tarde, conforme o documento Anexo I recebido, efetuamos uma análise técnica da viabilidade técnica e financeira sobre o serviço a ser prestado, a análise se encontra em anexo juntamente com os demais documentos. Atenciosamente

----- Forwarded message -----

De: **Bruno Veiga** <bruno.veiga@equiplano.com.br>

Date: ter., 13 de mai. de 2025 às 17:51

Subject: RE: Gestão e Monitoramento da Integração de API - Contrato 327/2022

To: Pedro Santana PM Capanema-PR <pedro.santana@capanema.pr.gov.br>

Cc: Bruno Veiga <bruno.veiga@equiplano.com.br>, DG Equiplano Business <comercial@equiplano.com.br>

Boa tarde, Pedro, espero que esteja bem!

Segue conforme solicitado, o ANEXO I que explica a composição dos custos, relativo à realização do serviço da API.

Favor, acusar o recebimento.

Atenciosamente,

De: **Pedro Santana PM Capanema-PR** <pedro.santana@capanema.pr.gov.br>

Enviado: terça-feira, 13 de maio de 2025 14:40

26/06/2025, 10:01

E-mail de SoftSul - Gestão e Monitoramento da Integração de API - Contrato 327/2022

Para: DG Equiplano Business <comercial@equiplano.com.br>**Assunto:** Fwd: Gestão e Monitoramento da Integração de API - Contrato 327/2022**EXTERNAL: Do not click links or open attachments if you do not recognize the sender.**

Boa tarde, conforme solicitação do Secretário, estou efetuando um pedido de detalhamento sobre a composição de custos do serviço a ser prestado.

Aguardo retorno

Obrigado pela atenção.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos**PM Capanema_API.pdf**

122K

**ANEXO I - PM Capanema API.pdf**

205K

**Justificativa_tecnica_para_desenvolvimento_de_APIassinado.pdf**

176K

Alexandro Noll <alexandro.noll@capanema.pr.gov.br>

14 de maio de 2025 às 16:58

Para: Pedro Santana PM Capanema-PR <pedro.santana@capanema.pr.gov.br>

Recebido.

Agradecemos a diligência.

Atenciosamente,

**Alexandro Noll***Secretário Municipal da Fazenda Pública*[Decreto 7.677/2025](#)

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA, com sede na Rua Diogo Emanuel de Almeida, nº 234 – Centro – CEP 84435000, inscrito (a) no CNPJ sob o n.º 01.616.255/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Marcelo Leite, inscrito(a) no CPF sob o n.º 0XX.4XX.XXX-05, portador da carteira de identidade n.º 8.XXX.3XX-5.

CONTRATADO (A): EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 76.030.717/0001-48, com sede na Rua Santo Campagnolo, 1200 - CEP: 82.510-350 - BAIRRO: Vila Industrial, Toledo/PR, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) JOÃO LUIZ MACEDO JUNIOR, inscrito no CPF sob n.º. 85X.X30.X19-X8.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Concorrência Eletrônico nº 04/2025, do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes sistemas: Módulo de Almoxarifado, Módulo de Alvará de Construção e Habite-se, Módulo de Cadastro de Loteamento, Módulo de Carta de Serviços e Atendimento ao Cidadão 156, Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR, Módulo de Controle de Frotas, Módulo de Controle de Isenção de IPTU, Módulo de Controle do Simples Nacional, Módulo de Controle Interno, Módulo de Controle Patrimonial, Módulo de Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras, Módulo de Domicílio Eletrônico, Módulo de Fiscalização, Módulo de Licitação e Compras, Módulo de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Módulo de Obras Públicas/Intervenção, Módulo de Portal da Transparência, Módulo de Portal do Contribuinte, Módulo de Processos Fiscais, Módulo de Protesto Eletrônico, Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento, Módulo de REDESIM, Módulo de Gerenciamento de Custos, Módulo de Tributação e Dívida Ativa, Serviço de hospedagem em data center, Módulo de Processos Digitais, Módulo de Mensageria ao E-social, Suporte Técnico Especializado Recursos Humanos Suporte Técnico Especializado Contábil e Financeiro, Conversão da base de dados, Treinamento para os módulos implantados, Horas para desenvolvimento - módulos contratados, Horas técnicas após implantação para treinamento online, Horas técnicas após implantação para treinamento presencial e suporte técnico operacional para todos os sistemas, para utilização no executivo municipal, legislativo municipal e fundo de previdência dos servidores de Guamiranga; conforme solicitação e termo de referência em anexo ao certame.

ITENS – LOTE 001

Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Módulo de Almoxarifado - Executivo	MESES	12,00	500,00	6.000,00
Módulo de Alvará de Construção e Habite-se	MESES	12,00	500,00	6.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Módulo de Cadastro de Loteamento	MESES	12,00	100,00	1.200,00
Módulo de Carta de Serviços e Atendimento ao Cidadão 156	MESES	12,00	628,75	7.545,00
Módulo de Contabilidade Pública Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR	MESES	12,00	1.700,00	20.400,00
Módulo de Controle de Frotas	MESES	12,00	650,00	7.800,00
Módulo de Controle de Isenção de IPTU	MESES	12,00	431,33	5.175,96
Módulo de Controle do Simples Nacional	MESES	12,00	403,00	4.836,00
Módulo de Controle Interno	MESES	12,00	400,00	4.800,00
Módulo de Controle Patrimonial	MESES	12,00	150,00	1.800,00
Módulo de Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeira	MESES	12,00	750,00	9.000,00
Módulo de Domicílio Eletrônico	MESES	12,00	450,00	5.400,00
Módulo de Fiscalização	MESES	12,00	437,00	5.244,00
Módulo de Licitação e Compras	MESES	12,00	800,00	9.600,00
Módulo de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços	MESES	12,00	1.300,00	15.600,00
Módulo de Obras Públicas/Intervenção	MESES	12,00	150,00	1.800,00
Módulo de Portal da Transparência	MESES	12,00	800,00	9.600,00
Módulo de Portal do Contribuinte	MESES	12,00	650,00	7.800,00
Módulo de Processos Fiscais	MESES	12,00	450,00	5.400,00
Módulo de Protesto Eletrônico	MESES	12,00	750,00	9.000,00
Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento	MESES	12,00	1.450,00	17.400,00
Módulo de REDESIM	MESES	12,00	450,00	5.400,00
Módulo de Gerenciamento de Custos	MESES	12,00	200,00	2.400,00
Módulo de Tributação e Dívida Ativa	MESES	12,00	1.300,00	15.600,00
Serviço de hospedagem em data center	MESES	12,00	2.600,00	31.200,00
Módulo de Processos Digitais	MESES	12,00	2.000,00	24.000,00
Módulo de Mensageria ao E-social	MESES	12,00	150,00	1.800,00
Suporte Técnico Especializado Recursos Humanos, contábil, financeiro Suporte Técnico Especializado Recursos Humanos Suporte Técnico Especializado Contábil e Financeiro	MESES	12,00	6.000,00	72.000,00
Conversão da base de dados	UN	1,00	10.000,00	10.000,00
Treinamento para os módulos implantados	UN	1,00	5.000,00	5.000,00
Horas para desenvolvimento - módulos contratados	HORAS	200,00	185,00	37.000,00
Horas técnicas após implantação para treinamento online	HORAS	200,00	120,00	24.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Horas técnicas após implantação para treinamento presencial	HORAS	200,00	250,00	50.000,00
Módulo de Contabilidade Pública - Legislativo	MESES	12,00	500,00	6.000,00
Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR				
Módulo de Controle Patrimonial	MESES	12,00	50,00	600,00
Módulo de Licitação e Compras	MESES	12,00	300,00	3.600,00
Módulo de Obras Públicas/Intervenção	MESES	12,00	50,00	600,00
Módulo de Controle de Frotas	MESES	12,00	300,00	3.600,00
Módulo de Portal da Transparência	MESES	12,00	300,00	3.600,00
Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento	MESES	12,00	400,00	4.800,00
Serviço de hospedagem em data center	MESES	12,00	1.000,00	12.000,00
Módulo de Processos Digitais	MESES	12,00	1.000,00	12.000,00
Módulo de Mensageria ao E-social	MESES	12,00	50,00	600,00
Conversão da base de dados	UN	1,00	10.000,00	10.000,00
Treinamento para os módulos implantados	UN	1,00	1.000,00	1.000,00
Horas para desenvolvimento - módulos contratados	HORAS	100,00	185,00	18.500,00
Horas técnicas para treinamento online	HORAS	100,00	120,00	12.000,00
Horas técnicas para treinamento presencial	HORAS	100,00	250,00	25.000,00
Módulo de Contabilidade Pública - FUNDO	MESES	12,00	500,00	6.000,00
Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR				
Módulo de Controle Patrimonial	MESES	12,00	50,00	600,00
Módulo de Licitação e Compras	MESES	12,00	300,00	3.600,00
Módulo de Obras Públicas/Intervenção	MESES	12,00	50,00	600,00
Módulo de Portal da Transparência	MESES	12,00	300,00	3.600,00
Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento	MESES	12,00	400,00	4.800,00
Serviço de hospedagem em data center	MESES	12,00	1.000,00	12.000,00
Módulo de Processos Digitais	MESES	12,00	1.000,00	12.000,00
Módulo de Mensageria ao E-social	MESES	12,00	50,00	600,00
Conversão da base de dados	UN	1,00	10.000,00	10.000,00
Treinamento para os módulos implantados	UN	1,00	1.000,00	1.000,00
Horas para desenvolvimento - módulos contratados	HORAS	100,00	185,00	18.500,00
Horas técnicas para treinamento online	HORAS	100,00	120,00	12.000,00
Horas técnicas para treinamento presencial	HORAS	100,00	250,00	25.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

TOTAL	664.000,96
-------	------------

1.2. Este contrato decorre da Concorrência nº 04/2025, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município nº 2799/2025, de 22 de abril de 2025.

1.3. O valor do presente contrato é de R\$ 664.000,96 (Seiscentos e Sessenta e Quatro Mil Reais e Noventa e Seis Centavos).

1.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Considerando o processo licitatório ser uma Concorrência Pública Presencial, o regime de execução será por TÉCNICA E PREÇO, fundamentado no Art. 36, § 1º, inciso III da Lei nº 14133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO CONTRATO

2.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que cumpridos os requisitos legais e observadas as condições estabelecidas na legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. O serviço será realizado de **FORMA MENSAL**, de acordo com o cronograma fornecido pela Administração Pública Municipal.

3.1.1. O objeto licitado deverá ser entregue no **prazo de 120 dias**, contados a partir da emissão da guia de requisição, conforme cronograma fornecido pela Secretaria solicitante.

3.2. O regime de execução do presente Contrato será o de empreitada por preço Global.

3.3. O recebimento do objeto seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e será realizado da seguinte forma:

Provisoriamente: Assim que concluída a obra, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

a) caso seja considerada insatisfatória as condições de entrega dos serviços executados, será notificada a empresa fornecedora para que sejam sanados os vícios indicados, no prazo estipulado a época desta vistoria, não superior a 30 dias, contados a partir do recebimento da notificação, sendo reiniciado o prazo de recebimento provisório a partir do novo recebimento.

b) em caso de não correção, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo ser paralisada a obra, iniciando o procedimento para a aplicação das penalidades previstas em lei.

Definitivamente: até 2 (dois) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.

3.4. Os locais de fornecimento do referido objeto/item/serviço, bem como, treinamentos, suporte técnico entre outros que compõem o objeto deste processo Licitatório, será nas dependências das entidades públicas mencionadas acima, situadas:

- Prefeitura Municipal de Guamiranga – Rua Diogo Emanuel de Almeida, 234, Centro,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Guamiranga, PR – 84435-000

- **Câmara Municipal de Guamiranga - Rua José Machado do Nascimento, 56 - Centro, Guamiranga - PR, 84435-000**
- **Fundo Previdenciário Municipal de Guamiranga - R. Diogo Emanuel de Almeida, 267-183, Centro, Guamiranga - PR, 84435-000**

No prazo máximo convencionado na cláusula terceira, deste contrato, ficando todas as despesas de transporte, carga e descarga por conta do fornecedor contratado acompanhado da nota de empenho e Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO VALOR DO CONTRATO:

4.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2. O valor total do contrato é de R\$ 664.000,96 (Seiscentos e Sessenta e Quatro Mil Reais e Noventa e Seis Centavos).

4.3. No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

4.4. O preço global, estabelecidos nos contratos incluem todos os custos necessários à perfeita execução do seu objeto, englobando, mas não se limitando, aos itens principais seguintes:

4.4.1. Todos os materiais, inclusive transporte até o local dos serviços;

4.4.2. Toda a mão de obra, especializada ou não;

4.4.3. Todos os custos com alojamento, transporte, alimentação, seguros pessoais contra acidentes, assistência médica, previdência social e, em especial, todos os ônus e encargos decorrentes do fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Legislação de Higiene e Segurança no Trabalho e demais textos legais relacionados ao pessoal empregado;

4.4.4. Todos os custos e despesas decorrentes de seguros contra acidente de trabalho, incêndios, inundações, depredações, descargas elétricas e atmosféricas, que possam causar danos às obras ou serviços, no todo ou em parte, ou a terceiros, que resultem direta ou indiretamente da ação ou omissão do CONTRATADO;

4.4.5. Custos com a execução, manutenção e retirada de todas as instalações provisórias necessárias à execução das obras ou serviços;

4.4.6. Todos os custos com demolição ou remoção necessárias à execução do objeto ajustado;

4.4.7. Todas as despesas financeiras e tributárias incidentes sobre o objeto do contrato;

4.4.8. Todas as despesas decorrentes de infração de posturas e regulamentos;

4.4.9. Custos relacionados ao controle de qualidade,

4.4.10. Custos com a limpeza integral da obra ou serviços após a conclusão dos trabalhos, despesas com placas de divulgação da obra, indicação dos profissionais responsáveis e de inauguração, obedecido os padrões de confecção e fixação.

4.4.11. Custos necessários à proteção e preservação do meio ambiente;

4.4.12. Outras despesas que se revelem próprias da natureza de atividades do executor;

CLÁUSULA QUINTA - DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA: DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas serão acordadas por meio de celebração de Instrumento de Contrato, e suportadas por meio da Classificação orçamentárias adequadas às leis orçamentárias de 2025, classificadas nos autos do processo pelo Departamento de Contabilidade do Município, sob a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

rubrica:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
30	04.102.04.122.0004.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

5.2. DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:

5.2.1 Os recursos financeiros destinados aos pagamentos da Empresa CONTRATADA serão atendidos por verbas oriundas de contrapartida do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

6.1. DA VIGÊNCIA:

6.1.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 114 da Lei 14.133/2021, que prevê o prazo máximo de 15 anos de vigência para contratações públicas de operação contínua de serviços estruturantes de tecnologia da informação. A data de início da vigência inicia-se a partir da assinatura do contrato.

6.2. DA PRORROGAÇÃO:

6.2.1. Conforme a legislação, que define que serviços continuados de sistemas estruturantes de tecnologia da informação o presente contrato pode ser prorrogado por até 15 (quinze) anos, segundo o art. 114 da Lei 14.133/2021. Em relação a prorrogação do contrato, para cada 12 (doze) meses de vigência contratual, será aplicado o IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) ou IPCA (Índice Nacional Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), para resjuste inflacionário do contrato, visando manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, nos termos do art. 135, §4º da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, FORMA DE EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

7.1. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

7.1.1. O prazo para a execução e implementação dos serviços, bem como, a conversão/migração dos dados **será de até 120 dias úteis**, conforme especificado no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA e demais documentos informativos - ANEXO I – parte integrante do edital.

7.2. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.2.1. A fiscalização da execução e recebimento do objeto deste Contrato, será realizada pela CONTRATANTE, pelos seguintes servidores:

Sr(a). Emili Camargo Figura – Representante da Secretaria de Administração, Finanças e Gabinete

7.2.2. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados pelo próprio Contratante. Conforme o Art. 117, da Lei Federal 14.133/2021 “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

defeitos observados.

7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.2.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.2.6. Na hipótese da contratação de terceiros, deverão ser observadas as seguintes regras: a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva fiscal de contrato;

7.2.7. A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade do fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

CLAUSULA OITAVA – DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO;

8.1. Os serviços em desconformidade com as especificações técnicas não serão aceitos pela administração.

8.2. Em conformidade com o art. 140 da Lei n.º 14.133/2021, o objeto deste contrato será recebido:

A) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

B) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

8.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8.4. As falhas e vícios de execução não serão admitidos até a integral reparação e adequação, sem ônus para a Prefeitura Municipal mantidas as condições de qualidade, nos prazos arrazoados pela Administração e reduzidos a termo, conforme Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das sanções editalícias e contratuais.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1. Conforme o art. 124, da Lei Federal 14.133/2021, os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

a) Unilateralmente pela Administração:

quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

c) Por acordo entre as partes:

c.1) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

c.2) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

9.1. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da lei federal 14.133,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

9.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso i do caput do art. 124 da lei federal 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

9.4. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da lei 14.133/2021.

9.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.6. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

9.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

9.8. Para cada doze meses de vigência do presente contrato, o valor das parcelas mensais será reajustado tendo como base no IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) ou IPCA (Índice Nacional Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado nos últimos doze meses.

9.9. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

CLAUSULA DÉCIMA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. As faturas serão pagas conforme a prestação de serviços realizada, de forma mensal, observados os quantitativos e preços apresentados na proposta.

10.2. O contratado deverá manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

10.3. Os pagamentos dependem das notas fiscais emitidas com todas as informações básicas de medição, e devem conter obrigatoriamente em seu histórico a informação de que se refere ao processo de **Concorrência Pública Presencial nº 04/2025**.

10.4. Os pagamentos das faturas serão efetuados mediante transferência bancária, na qual a destinação deverá ser impreterivelmente o contratado, ressalvado decisão judicial em contrário.

10.5. As notas fiscais relativas aos faturamentos serão obrigatoriamente acompanhadas das respectivas folhas de medição que deverão conter o visto e aprovação da fiscalização.

10.6. Caso a **CONTRATADA**, por qualquer motivo, der causa à retenção das notas fiscais, causando atraso e impedindo a conclusão do "Processo de Pagamento", dará direito ao **Município** de prorrogar o prazo de pagamento.

10.7. Fica o Município autorizado a deduzir dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, as importâncias correspondentes a todos os valores de natureza trabalhista e tributária, encargos, indenizações etc., na ocorrência de condenação em processo judicial ou administrativo em que



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

a **CONTRATADA** seja sucumbente. A retenção será efetivada e mantida em favor do Município, até que a **CONTRATADA** prove o cumprimento da obrigação, por ocasião da competente quitação do débito.

10.8. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

10.9. A contratada deverá apresentar sempre que solicitado pela administração, toda a documentação comprobatória inerente à situação de regularidade fiscal, trabalhista e outras nos termos deste edital, sob pena de aplicação das sanções editalícias e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

11.1. Ficam sob a exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** todas as **OBRIGAÇÕES E ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS, E COMERCIAIS** inerentes ao objeto desta contratação.

11.2 A **CONTRATADA** responde, por danos causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros desde que comprovados a sua culpa, após o devido processo administrativo.

11.3 A **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior, que gere fato impeditivo da execução do contrato.

11.4. A **CONTRATADA** não poderá transferir direitos e ou obrigações, no todo ou em parte, decorrentes deste procedimento sem previa autorização da contratante.

11.5. Eventuais anormalidades que a **CONTRATADA** apure ter ocorrido no projeto, na execução dos serviços e que possam comprometer a sua qualidade, deverão ser comunicadas por escrito ao Município de Guamiranga, sem prejuízo de sua responsabilidade.

A **CONTRATADA**, como única empregadora do seu pessoal, se compromete a segurá-lo contra riscos de acidentes de trabalho e a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e de previdência ou correlatas, em vigor no país, sendo a única responsável pelas infrações que o seu pessoal cometer.

11.6. A **CONTRATADA** se obriga, também, a:

11.7. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.8. Cabe exclusivamente à **CONTRATADA** responsabilizar-se, civil e tecnicamente, pelos serviços decorrentes deste contrato, perante o Município e a terceiros, abrangendo erros, omissões, negligência, imperícia e imprudência cometidos por seus empregados e/ou prepostos, na forma do que dispõe o art. 618 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

12.1 Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** no prazo e forma estipulados neste contrato mediante a apresentação de documento hábil de liquidação, bem como promover todos os atos inerentes a retenção na fonte das obrigações sociais e tributárias.

12.2. A Prefeitura Municipal de Guamiranga deverá prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas por escrito, em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos.

12.3. Manter seus operadores do sistemas/módulos licitados devidamente capacitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. Não haverá exigência de garantia;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. Conforme o Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- A)** - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- B)** - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- C)** - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- D)** - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- E)** - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- F)** - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- G)** - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- H)** - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- I)** - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- A)** - supressão, por parte da Administração, de serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
 - B)** - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - C)** - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - D)** - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de serviços ou fornecimentos;
- As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item observarão as seguintes disposições:
- E)** - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
 - F)** - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.2. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

- A)** - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- B)** - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- C)** - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, as seguintes consequências:

- A)** Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- B)** Pagamento das multas devidas à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Conforme art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** - dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

orientações dos órgãos de controle.

15.4. A sanção prevista no inciso I do item 15.2. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 15.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.5. A sanção prevista no inciso II do item 15.2. será calculada na forma do edital ou do contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal 14.133/2021.

15.6. A sanção prevista no inciso III do item 15.2. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.7. A sanção prevista no inciso IV do **item 15.2** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.8. A sanção estabelecida no inciso IV do **item 15.2** será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

A) - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

B) - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

15.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **item 15.2** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **mesmo item**.

15.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.11. A aplicação das sanções previstas no **item 15.2** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão ou Equipe Julgadora composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.14. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

de servidores estatutários, a comissão ou Equipe Julgadora a que se refereo **item 15.13** será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

15.15. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.16. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.17. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

A) - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste item;

B) - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013;

C) - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da purgação administrativa.

15.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

15.19. As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sempre em prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** publicar, em diário oficial, as informações que a Lei Federal 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. O presente Instrumento de Contrato é originário do Processo Administrativo Licitatório nº 04/2025, e está obrigatoriamente vinculado ao Edital de **Concorrência Pública Presencial nº 04/2025**.

17.2. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e ainda normas e princípios gerais dos contratos.

17.3. As partes dão ao presente instrumento o caráter de título executivo extrajudicial, nos termos do **Art. 784, Inciso III, do Código de Processo Civil Brasileiro**.

17.4. E, por estarem assim justos e contratados, digitou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico do **Município** e, depois de lido e achado conforme pelos partícipes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi tudo aceito, sendo assinado pelo **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA** e pelas testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

18.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Imbituva - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guamiranga, 23 de abril de 2025.

MARCELO LEITE

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ sob nº. 76.030.717/0001-48
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____

RG/CPF: _____

2 - _____

RG/CPF: _____

26/06/2025, 10:01

E-mail de SoftSul - Gestão e Monitoramento da Integração de API - Contrato 327/2022



Alexandro Noll <alexandro.noll@capanema.pr.gov.br>

Gestão e Monitoramento da Integração de API - Contrato 327/2022

5 mensagens

Alexandro Noll <alexandro.noll@capanema.pr.gov.br>

8 de maio de 2025 às 10:12

Para: pedro.santana@capanema.pr.gov.br

Cc: Jair Canci <jair.canci@capanema.pr.gov.br>, Adm <adm@capanema.pr.gov.br>

Prezado

Pedro Santana,

Encaminho para seu conhecimento o **Ofício nº 045/2025/SEFAZ**, referente ao acompanhamento e coordenação do processo de integração da API para registro automático de boletos híbridos da Receita Municipal.

O documento traz pontos importantes sobre a necessidade de interação com a contratada para avaliação de custos, eventuais processos internos para aditivo contratual e monitoramento da integração até a homologação.

Atenciosamente,

**Alexandro Noll**

Secretário Municipal da Fazenda Pública

[Decreto 7.677/2025](#)**045-2025-SEFAZ - API Boletos Sicredi e Equiplano.pdf**

226K

Pedro Santana PM Capanema-PR <pedro.santana@capanema.pr.gov.br>

13 de maio de 2025 às 08:01

Para: alexandro.noll@capanema.pr.gov.br

Bom dia! Segue a cotação para apuração sobre o serviço.

Att

----- Forwarded message -----

De: **Wagner Ferreira** <wagner.ferreira@equiplano.com.br>

Date: sex., 9 de mai. de 2025 às 09:51

Subject: RE: Gestão e Monitoramento da Integração de API - Contrato 327/2022

To: Pedro Santana PM Capanema-PR <pedro.santana@capanema.pr.gov.br>, DG Equiplano Business

<comercial@equiplano.com.br>

Bom dia, Pedro,

Atendendo à sua solicitação, encaminhamos em anexo nossa proposta para o desenvolvimento da API, conforme solicitado.

Pedimos a gentileza de confirmar o recebimento.

Desde já, agradecemos sua atenção e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

26/06/2025, 10:01

E-mail de SoftSul - Gestão e Monitoramento da Integração de API - Contrato 327/2022





WAGNER FERREIRA
SALES E MARKETING
wagner.ferreira@equiplano.com.br
(41) 3351-5000
(41) 9 9997-0084

www.equiplano.com.br

De: Pedro Santana PM Capanema-PR <pedro.santana@capanema.pr.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 8 de maio de 2025 10:50

Para: DG Equiplano Business <comercial@equiplano.com.br>

Assunto: Fwd: Gestão e Monitoramento da Integração de API - Contrato 327/2022

EXTERNAL: Do not click links or open attachments if you do not recognize the sender.

Bom dia tudo bem? estou encaminhando a solicitação da nova API que será necessária para geração de Boletos Híbridos, acabei de adicionar um chamado 298840, diante disso, preciso de um orçamento sobre a formulação desta API, como disse no chamado o Gustavo Prianti e o Wagner estão por dentro do assunto, qual eu só irei fazer esta intermediação, caso precisar de mais informações sobre a ferramenta o Departamento de Receita Municipal (antiga Tributação) poderá dar mais informações sobre o que será essa ferramenta de geração de boletos híbridos.

Obrigado pela atenção.

Att

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Pedro Augusto Santana
Matricula 2568-1
Analista de TI
Departamento de TI
Whatsapp: (46)3552-1890
Município de Capanema do Paraná

--

Pedro Augusto Santana
Matricula 2568-1
Analista de TI
Departamento de TI
Whatsapp: (46)3552-1890
Município de Capanema do Paraná



PM Capanema_API.pdf

122K

Alexandro Noll <alexandro.noll@capanema.pr.gov.br>

13 de maio de 2025 às 11:58

Para: Pedro Santana PM Capanema-PR <pedro.santana@capanema.pr.gov.br>

Bom dia.

Em referência à proposta apresentada pela empresa Equiplano para o desenvolvimento de uma API de integração com o sistema tributário municipal, verificamos que não há **detalhamento sobre a composição de custos** do valor indicado de R\$ 15.000,00.

26/06/2025, 10:01

E-mail de SoftSul - Gestão e Monitoramento da Integração de API - Contrato 327/2022

Dessa forma, solicitamos que este Departamento realize uma análise da viabilidade técnica do serviço proposto, requisitando à Contratada maiores informações, caso necessário, e posteriormente elaborando um **estudo que justifique o valor apresentado**. Caso o investimento seja considerado **adequado**, solicitamos também que seja formulado o **pedido de aditivo** e encaminhado para nosso gabinete para deferimento.

Aguardamos o retorno o mais breve possível.

Atenciosamente



Alexandro Noll
Secretário Municipal da Fazenda Pública
[Decreto 7.677/2025](#)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Pedro Santana PM Capanema-PR <pedro.santana@capanema.pr.gov.br>
Para: alexandro.noll@capanema.pr.gov.br

14 de maio de 2025 às 16:56

Boa tarde, conforme o documento Anexo I recebido, efetuamos uma análise técnica da viabilidade técnica e financeira sobre o serviço a ser prestado, a análise se encontra em anexo juntamente com os demais documentos.
Atenciosamente

----- Forwarded message -----

De: **Bruno Veiga** <bruno.veiga@equiplano.com.br>

Date: ter., 13 de mai. de 2025 às 17:51

Subject: RE: Gestão e Monitoramento da Integração de API - Contrato 327/2022

To: Pedro Santana PM Capanema-PR <pedro.santana@capanema.pr.gov.br>

Cc: Bruno Veiga <bruno.veiga@equiplano.com.br>, DG Equiplano Business <comercial@equiplano.com.br>

Boa tarde, Pedro, espero que esteja bem!

Segue conforme solicitado, o ANEXO I que explica a composição dos custos, relativo à realização do serviço da API.

Favor, acusar o recebimento.

Atenciosamente,

De: **Pedro Santana PM Capanema-PR** <pedro.santana@capanema.pr.gov.br>

Enviado: terça-feira, 13 de maio de 2025 14:40

26/06/2025, 10:01

E-mail de SoftSul - Gestão e Monitoramento da Integração de API - Contrato 327/2022

Para: DG Equiplano Business <comercial@equiplano.com.br>**Assunto:** Fwd: Gestão e Monitoramento da Integração de API - Contrato 327/2022**EXTERNAL: Do not click links or open attachments if you do not recognize the sender.**

Boa tarde, conforme solicitação do Secretário, estou efetuando um pedido de detalhamento sobre a composição de custos do serviço a ser prestado.

Aguardo retorno

Obrigado pela atenção.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos**PM Capanema_API.pdf**

122K

**ANEXO I - PM Capanema API.pdf**

205K

**Justificativa_tecnica_para_desenvolvimento_de_API_assinado.pdf**

176K

Alexandro Noll <alexandro.noll@capanema.pr.gov.br>

14 de maio de 2025 às 16:58

Para: Pedro Santana PM Capanema-PR <pedro.santana@capanema.pr.gov.br>

Recebido.

Agradecemos a diligência.

Atenciosamente,

**Alexandro Noll***Secretário Municipal da Fazenda Pública*[Decreto 7.677/2025](#)

[Texto das mensagens anteriores oculto]



BUSCA



CENTRAL DO CLIENTE



CONTATO



MENU

CENTRAL DO CLIENTE EQUIPLANO

CHAMADO Nº: 298840 - SISTEMA: STM 5.00**Cliente:** 50 - Município de Capanema**Abertura:** 08/05/2025**Fechamento:** 09/05/2025**Contato:** Pedro Augusto Santana

Solicitação: Bom dia, segue a solicitação para criação de uma API de integração com o sistema tributário para emissão e registro de Boletos Híbridos, conforme, segundo o Secretário da Fazenda Municipal o Gustavo Prianti e o Wagner estão por dentro do assunto dessa integração.
A priori preciso da apresentação dos custos para esta integração.
Att

[Voltar \(/listarChamados\)](#)**ANDAMENTO DO CHAMADO****Andamento nº: 5****Abertura:** 09/05/2025**Início:** 08:20**Término:** às 08:37**Operador:** Mayara Aparecida Braz Johnsson**Situação:** Fechado OK**Tipo de serviço:** Atendimento Interno - Suporte**Descrição:** Bom dia,

Informamos que o assunto em questão já está sendo tratado no chamado nº 295274. Por esse motivo, estamos encerrando este chamado para evitar duplicidade e desencontro de informações.

26/06/2025, 10:03

Equiplano - Central do Cliente

Atenciosamente,
Mayara

Andamento nº: 4**Abertura: 08/05/2025****Início: 11:25****Término: às 11:25****Operador:** Mayara Aparecida Braz Johnsson**Situação:** Em Andamento**Tipo de serviço:** Atendimento Interno - Suporte**Descrição:** Recebido pelo técnico.

RUA ERNESTO PIAZZETA, 202, BACACHERI, CURITIBA - PR, CEP
82.510-350.

TELEFONES: GERAL (41) 3351-5000 / SUPORTE (41) 3351-5010 -

TRABALHE CONOSCO





BUSCA



CENTRAL DO CLIENTE



CONTATO



MENU

CENTRAL DO CLIENTE EQUIPLANO

CHAMADO Nº: 295274 - SISTEMA: STM 5.00**Cliente:** 50 - Município de Capanema**Abertura:** 14/02/2025**Entrega prevista:** 20/06/2025**Contato:** Alecxandro Noll**Solicitação:** Bom dia

Finalizamos a contratação de CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA OU COOPERATIVA DE CRÉDITO, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO E RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE BOLETOS HÍBRIDOS. A Cooperativa Sicredi é detentora da Ata de Registro de Preços.

Sendo assim, considerando a necessidade de validação/homologação com o banco, solicito o contato (Telefone, Whatsapp e E-mail) do responsável que ficará a cargo desta empreita, para comunicar-se com o banco e o Departamento da Receita Municipal.

[Voltar](#) [\(/listarChamados\)](#) [Adicionar andamento](#)[\(/editarChamado/editarAndamento?formulario.codigoChamado=295274\)](#)[Fechar chamado](#) [\(/editarChamado/fecharChamado?](#)[formulario.codigoChamado=295274\)](#)**ANDAMENTO DO CHAMADO****Andamento nº: 43****Abertura:** 20/06/2025**Início:** 15:58**Término:** às 15:58

26/06/2025, 10:04

Equiplano - Central do Cliente

Operador: Ana Maria da Silva**Situação:** Em ação do cliente**Tipo de serviço:** Atendimento Interno - Suporte**Descrição:** Boa tarde

Está disponível para download a Versão 2078 E

Após validação, por gentileza, fechar o chamado.

Caso sua solicitação não tenha sido atendida, mesmo após esta atualização, por gentileza inserir um novo andamento detalhando o que não foi atendido.

Entidades em NUVEM será efetuado atualização pela Equiplano .

Atenciosamente.

Andamento nº: 41**Abertura:** 18/06/2025**Início:** 15:40**Término:** às 15:50**Operador:** Luciano Barbosa de Assis Junior**Direcionado:** Pré-atendimento**Situação:** Homologado p/ próxima versão**Tipo de serviço:** Atendimento Interno - Suporte**Descrição:** Boa tarde

Homologado. Aguardar liberação de versão.

Melhoria Realizada

Foi implementada e disponibilizada a funcionalidade de Cobrança Registrada para o Banco SICREDI, permitindo que as guias sejam geradas e registradas conforme os padrões exigidos pela instituição financeira.

Atenciosamente

Andamento nº: 34

26/06/2025, 10:04

Equiplano - Central do Cliente

Abertura: 20/05/2025**Início: 08:44****Término: às 08:44****Operador:** Matheus Eduardo Fachini**Direcionado:** Matheus Eduardo Fachini**Situação:** Em desenvolvimento**Tipo de serviço:** Atendimento Interno - Suporte**Descrição:** Recebido.**Andamento nº: 32****Abertura: 09/05/2025****Início: 10:58****Término: às 10:58****Operador:** Elenir Casani da Silva**Situação:** Em desenvolvimento**Tipo de serviço:** Atendimento Interno - Suporte**Descrição:** Bom dia Alecxandro, tudo bem?

Conforme alinhamentos essa semana entre as partes, informo que daremos continuidade na implementação com previsão de entrega até 20/06/2025.

Estando o desenvolvimento avançado, entraremos em contato para fase de homologação, onde contamos com apoio e parceria da entidade.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Andamento nº: 30**Abertura: 17/04/2025****Início: 08:18**<https://central.equiplano.com.br>

4/11

26/06/2025, 10:04

Equiplano - Central do Cliente

Término: às 08:20**Operador:** Elenir Casani da Silva**Situação:** Analisado**Tipo de serviço:** Atendimento Interno - Suporte**Descrição:** Bom dia !

Para registro, os ajustes do layout para envio de remessa manual, foram concluídos e liberados na Versão 2077 S de 04/04/2025.

Atenciosamente,

Andamento nº: 29**Abertura:** 02/04/2025**Início:** 08:16**Término:** às 08:19**Operador:** Elenir Casani da Silva**Situação:** Analisado**Tipo de serviço:** Atendimento Interno - Suporte**Descrição:** Bom dia!

Para registro, os ajustes do layout para envio remessa manual que wsta sendo verificado entre Sicredi e Equiplano para homologação, esta sendo tratado no chamado 297118, em andamento.

Quanto ao prazo para API boleto hibrido, repassado ao setor responsável, que esta verificando para alinhamentos coma entidade.

Atte.

Andamento nº: 26**Abertura:** 18/03/2025**Início:** 15:04<https://central.equiplano.com.br>

5/11

26/06/2025, 10:04

Equiplano - Central do Cliente

Término: às 15:09**Operador:** Elenir Casani da Silva**Situação:** Em Andamento**Tipo de serviço:** Atendimento Interno - Suporte**Descrição:** Olá Alecxandro e Paola!

A reunião on line foi produtiva, esclarecemos algumas dúvidas técnicas e estamos revisando a análise para alinharmos estimativa de horas e previsão de entrega.

Paola, ficou de verificar a questão da conta bancária, para inicialmente realizar as configurações do convênio e começar a usar o envio da remessa cobrança registrada manual, até que seja implementado a API.

Ainda esclarecido que para as guias já emitidas no modelo atual não hávera alteração depois da implementação cobrança registrada boleto hibrido, salvo as vencidas que forem sendo atualizadas.

Sem mais para o momento.

Atte.

Andamento nº: 25**Abertura: 14/03/2025****Início: 17:30****Término: às 18:00****Operador:** Elenir Casani da Silva**Situação:** Em Andamento**Tipo de serviço:** Atendimento Interno - Suporte**Descrição:** Olá Alecxandro!

Para registro, conforme nossa conversa hoje pela manhã, segue os alinhamentos:

<https://central.equiplano.com.br>

6/11

26/06/2025, 10:04

Equiplano - Central do Cliente

ampliações.

- Reunião técnica para esclarecimento de dúvidas a realizar-se na próxima terça-feira 18/03/2025 com o cliente e o SICREDI.
- Que havendo mais de um serviço a ser feito, a prioridade é o Webservice da Cobrança Registrada e que somente a partir dos esclarecimentos desta reunião, iremos apresentar uma previsão de entrega dentro de um prazo de 5 dias.
- Guias do sistema de nota, temos uma limitação técnica
- Sugestão de forma paliativa para que usem a cobrança registrada manual que temos atualmente até que seja desenvolvido o Webservice da Cobrança Registrada, na qual Alecxandro ficou de verificar com o SICREDI, pois será uma conta bancária diferente e nos informar assim que possível para auxiliarmos nas configurações.
- Criado um grupo de Watssapp pela entidade para melhor comunicação entre as partes envolvidas, Prefeitura, Equiplano e SICREDI.

Seguimos empenhados em atendê-los da melhor forma possível.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Atte.

Andamento nº: 23

Abertura: 14/03/2025

Início: 08:34

Término: às 08:34

Operador: Alecxandro Noll

Direcionado: Jaqueline Ferreira da Silva

Situação: Em Andamento

Tipo de serviço: Atendimento Interno - Suporte

Descrição: Bom dia

Eu já informei o contato da equipe do banco para sanar estas dúvidas. Como esse procedimento não foi adotado, mesmo sendo o caminho mais ágil para efetivar o procedimento, marcamos uma reunião para o dia 18/03 as 9h30 (conforme email em anexo) e link seguinte:

<https://teams.live.com/join/9362595002972?n=Adt45FkfhSR2hnlI5Xt>

<https://central.equiplano.com.br>

7/11

Andamento nº: 22

Abertura: 13/03/2025

Início: 15:00

Término: às 15:29

Operador: Jaqueline Ferreira da Silva

Situação: Em ação do cliente

Tipo de serviço: Atendimento Interno - Suporte

Descrição: Boa tarde, Alecxandro Noll! Espero que esteja tudo bem com você.

Gostaria de verificar o andamento do processo 20 e, se possível, obter um retorno sobre as questões que levantei.

Para facilitar a comunicação e garantir que estamos alinhados, que tal agendarmos uma breve chamada? Assim, podemos discutir os detalhes, incluindo a documentação do PIX, e definir as prioridades juntos.

A Elenir entrará em contato amanhã para combinarmos o melhor horário para essa conversa.

Estou à disposição para ajudar no que for preciso. Tenha uma ótima tarde e um excelente trabalho!"

Andamento nº: 21

Abertura: 13/03/2025

Início: 09:32

Término: às 09:33

Operador: Ana Maria da Silva

Situação: Em Andamento

Tipo de serviço: Atendimento Interno - Suporte

Descrição: Alecxandro entrou em contato e solicitou retorno

Andamento nº: 20

Abertura: 10/03/2025

Início: 10:30

Término: às 11:00

Operador: Jaqueline Ferreira da Silva

Situação: Em ação do cliente

Tipo de serviço: Atendimento Interno - Suporte

Descrição: Bom dia, Alecxandro Noll! Tudo bem?

obrigado pelo seu retorno.

O manual e a cartilha do desenvolvedor que recebi por e-mail já estão comigo, pois tratam da API de cobrança. Inclusive, já realizei um levantamento sobre esse material.

No seu andamento 14, você menciona a necessidade de informações sobre Pix e conciliação financeira, certo? No entanto, o "Manual da API da Cobrança - 3.8" aborda apenas a emissão e o retorno do pagamento de boletos. Ele menciona como deve ficar o CR Code do Pix, mas não explica a integração do Pix em si, que é justamente o que é preciso neste momento. Além disso, o manual também não cobre a parte de conciliação financeira. Você poderia me orientar sobre como essa parte deve ser feita? Caso necessário, o banco pode fornecer essas informações?

No meu andamento 18, mencionei que encontrei a cartilha do desenvolvedor referente à API do Pix, onde são descritos alguns dados que precisos, como o "ID de adesão". O banco irá me fornecer essa informação? Pergunto porque nenhum e-mail que recebi, ele não está incluída. Segue print do que foi me enviado e os documentos enviados via e-mail

Observação: A integração do Pix será tratada em um chamado separado, pois são duas integrações diferentes. Neste chamado, focaremos apenas na API de cobrança.

26/06/2025, 10:04

Equiplano - Central do Cliente

Fico no aguardo do seu retorno sobre as questões acima e estou à disposição para qualquer esclarecimento adicional.

Andamento nº: 19**Abertura: 07/03/2025****Início: 17:55****Término: às 17:55****Operador:** Alecxandro Noll**Direcionado:** Jaqueline Ferreira da Silva**Situação:** Em Andamento**Tipo de serviço:** Atendimento Interno - Suporte

Descrição: segue em anexo o retorno do Banco. informo que o mesmo foi enviado no email da consultora equiplano (jaqueline.silva@equiplano.com.br).

Andamento nº: 18**Abertura: 28/02/2025****Início: 09:00****Término: às 11:30****Operador:** Jaqueline Ferreira da Silva**Situação:** Em ação do cliente**Tipo de serviço:** Atendimento Interno - Suporte

Descrição: Bom dia, Alecxandro Noll! Tudo bem?

Para a integração com o Pix, vou precisar do manual de integração, que não está disponível no portal do desenvolvedor (link: <https://developer.sicredi.com.br/api-portal>). Poderia, por gentileza, enviar este manual?

Além disso, ao consultar a cartilha do desenvolvedor sobre a integração com o Pix (etapa 2.1, anexa), vi que será necessário o CNPJ e o ID de adesão para obter acesso aos certificados e dar continuidade à integração. Poderia, por

<https://central.equiplano.com.br>

10/11

26/06/2025, 10:04

Equiplano - Central do Cliente

para acesso aos conteúdos e dar continuidade à integração. Poderia, por favor, me fornecer essas informações?

Fico no aguardo do seu retorno e estou à disposição para qualquer dúvida.

Tenha um ótimo dia e bom trabalho!

Andamento nº: 16**Abertura: 27/02/2025****Início: 15:50****Término: às 15:50****Operador:** Alecxandro Noll**Direcionado:** Jaqueline Ferreira da Silva**Situação:** Em Andamento**Tipo de serviço:** Atendimento Interno - Suporte**Descrição:** Boa tarde,

Considerando a manifestação na ocorrência anterior

Considerando o teor do Anexo I do contrato 327/2022 firmado em 10/01/2025,

Vimos salientar que o objeto da presente solicitação se enquadra como "Manutenção Evolutiva" nos termos da alínea b do subitem 5.5 do Anexo I ao Contrato 327/2022 e que é a prioridade do Departamento da Receita Municipal

RUA ERNESTO PIAZZETA, 202, BACACHERI, CURITIBA - PR, CEP 82.510-350.

TELEFONES: GERAL (41) 3351-5000 / SUPORTE (41) 3351-5010 -

TRABALHE CONOSCO





Município de Dois Vizinhos

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2021

Termo Aditivo ao Contrato n.º 100/2021, alterado pelo Primeiro, Segundo e Terceiro Termo Aditivo, referente à Tomada de Preços nº 011/2021, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE. INCLUINDO OS SEGUINTE SISTEMAS: MÓDULO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, EXECUÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTO ANUAL (PPA, LDO, LOA) E PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE/PR; MÓDULO DE CONTROLE DE FROTAS; MÓDULO DE CONTROLE INTERNO; MÓDULO DE CONTROLE PATRIMONIAL; MÓDULO DE COMPRAS E LICITAÇÃO; MÓDULO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS; MÓDULO DE OBRAS PÚBLICAS/INTERVENÇÃO MÓDULO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA; MÓDULO DE RECURSOS HUMANOS FOLHA DE PAGAMENTO; MÓDULO DE TRIBUTAÇÃO E DÍVIDA ATIVA; MÓDULO DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E PROTOCOLO; MÓDULO DE ALVARÁ E HABITE-SE; MÓDULO DE DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS; MÓDULO DE PROTESTO ELETRÔNICO MÓDULO DE INTEGRAÇÃO COM O REDE SIM; MÓDULO DO PORTAL DO CONTRIBUINTE; MÓDULO DE SERVIÇO AO CIDADÃO 156; SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM NUVEM; CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO; SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO MÓDULO RECURSOS HUMANOS; MÓDULO CONTÁBIL E FINANCEIRO E MÓDULO TRIBUTÁRIO; O SISTEMA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DO DECRETO FEDERAL Nº 10540/2020**, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PARANÁ, com sede administrativa na cidade de Dois Vizinhos - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, e de outro lado a empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.030.717/0001-48, com endereço a rua Santo Campagnolo, n.º 1200, Sala 202, Bairro Vila Industrial, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, neste ato representada pelo procurador Sr. João Luiz de Macedo Junior, brasileiro, CPF n.º 857.xxx.xxx-68, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo conforme Cláusulas a seguir:

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, representado pelo Senhor Luis Carlos Turatto, Prefeito e a empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA** aditam o Contrato n.º 100/2021, celebrado entre as partes em 09 de julho de 2021, com base na Lei de Licitações nº 8.666/93, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Terceira – **DO VALOR** - acrescentando-se ao valor total do contrato a importância de **R\$ 491.928,36 (quatrocentos e noventa e um mil, novecentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos)**, de acordo com a tabela abaixo:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço atualizado com IPCA (3,93%)	Preço total
Lote 001	1	37326	MODULO CE CONTABILIDADE PUBLICA, EXECUÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTO ANUAL	MES	12,00	3.951,69	4.106,99	49.283,88
Lote 001	2	37327	MÓDULO DE CONTROLE DE FROTAS	MES	12,00	968,83	1.006,90	12.082,80
Lote 001	3	37328	MÓDULO DE CONTROLE INTERNO	MES	12,00	535,94	557,00	6.684,00
Lote 001	4	37329	MÓDULO DE CONTROLE PATRIMONIAL	MES	12,00	916,86	952,89	11.434,68
Lote 001	5	37330	MÓDULO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	MES	12,00	1.421,17	1.477,02	17.724,24
Lote 001	6	37331	MODULO DE NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVIÇOS	MES	12,00	2.787,17	2.896,70	34.760,40
Lote 001	7	37332	MODULO DE OBRAS PÚBLICAS/INTERVENÇÃO	MES	12,00	812,92	844,86	10.138,32
Lote 001	8	37333	MÓDULO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	MES	12,00	2.466,36	2.563,28	30.759,36
Lote 001	9	37334	MÓDULO DE RECURSOS HUMANOS FOLHA DE PAGAMENTO	MES	12,00	3.499,35	3.636,87	43.642,44

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



Município de Dois Vizinhos

Lote 001	10	37335	MÓDULO DE TRIBUTAÇÃO E DÍVIDA ATIVA	MES	12,00	2.671,04	2.776,01	33.312,12
Lote 001	11	37336	MÓDULO DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E PROTOCOLO	MES	12,00	1.079,44	1.121,86	13.462,32
Lote 001	12	37337	MÓDULO DE ALVARÁ E HABITE-SE	MES	12,00	853,56	887,10	10.645,20
Lote 001	13	37338	MÓDULO DE DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS	MES	12,00	870,98	905,20	10.862,40
Lote 001	14	37339	MÓDULO DE PROTESTO ELETRÔNICO	MES	12,00	406,45	422,42	4.069,04
Lote 001	15	37340	MODULO DE REDESIM	MES	12,00	406,45	422,42	5.069,04
Lote 001	16	37341	MÓDULO DE PORTAL DO CONTRIBUINTE	MES	12,00	812,92	844,86	10.138,32
Lote 001	17	37342	MÓDULO DE SERVIÇO AO CIDADÃO 156	MES	12,00	1.277,45	1.327,65	15.931,80
Lote 001	18	37343	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM NUVEM	MES	12,00	6.931,35	7.203,75	86.445,00
Lote 001	19	37344	SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO MÓDULO RECURSOS HUMANOS, CONTÁBIL E FIN. SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO MÓDULO RECURSOS HUMANOS, CONTÁBIL E FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO RECURSOS HUMANOS CONTÁBIL E FINANCEIRO TRIBUTÁRIO	HORA	700,00	116,13	120,69	84.483,00
TOTAL								491.928,36

Parágrafo Segundo: Justifica-se a confecção do Presente Termo Aditivo conforme CI nº 053/2024 da Coordenadoria de Projetos e Contratos, do Departamento de Compras, Parecer Jurídico favorável e Memorando/CI 700/2024 – 1DOC.

CLÁUSULA SEGUNDA

Prorroga-se a vigência até 08 de julho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições.

CLÁUSULA QUARTA

As partes em comum acordo elegem o Foro da comarca de Dois Vizinhos - PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e CONTRATADOS datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Dois Vizinhos – PR, 27 de junho de 2024.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CNPJ/MF nº 76.030.717/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 747/2024 REFERENTE EDITAL DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 28/2024 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº 259/2024)

Aos Doze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE REALEZA – PR**, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 3507, inscrito no CNPJ: 76.205.673/0001-40, Fundo Municipal de Saúde de Realeza, CNPJ: 09.158.413/0001-73, com sede na Rua Soares Raposo, 3807 - Centro Cívico, Realeza/PR - CEP: 85.770-000 e Fundo Municipal de Assistência Social de Realeza, CNPJ: 16.850.381/0001-38, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 3507 - Centro Cívico Realeza/PR - CEP: 85.770-000, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Senhor **PAULO CÉZAR CASARIL**, brasileiro, casado, portador do documento de Identidade RG 1.663.148-5/SSP-PR, CPF. 3698.757.329-04, residente e domiciliado na Rua Progresso Nº 2467, Ap 201, Loteamento Jardim Marchese, na cidade de Realeza/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 76.030.717/0001-48, com sede na R. Santo Campagnolo, 1200- Sala 202 - CEP: 85.905-030 - Bairro: Vila Industrial, Toledo/PR, neste ato representado por sua representante legal Sr(a). **JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR**, portador(a) do RG nº. 54060416 SESP/PR, e do CPF/MF nº.857.230.619-68, residente e domiciliado na Rua Jovino do Rosário, número 1790, apto 802, torre 2, CEP: 82.560,435 - Bairro: Boa Vista, Curitiba/PR, conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 228/2024, e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente ata para REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n. xxx/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Processo de Inexigibilidade por formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período conforme previsto no Termo de Referência, para futura e eventual contratação de serviços sob demanda (reserva técnica) serviços de atendimento técnico e outras não incluídas atividades de personalização e customização de softwares e serviços correlatos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	78830	Horas Técnicas para Desenvolvimento de Melhorias para os Sistemas Equiplano.		horas	1.255	130,00	163.150,00
TOTAL								163.150,00



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O Valor total da Ata é R\$ 163.150,00 (Cento e Sessenta e Três Mil, Cento e Cinquenta Reais).

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. PARÁGRAFO PRIMEIRO

3.2.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas e/ou firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição dos aludidos bens; fica assegurada, no entanto, ao detentor do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, com os demais licitantes.

3.3. PARÁGRAFO SEGUNDO

3.3.1. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado, sendo assim controlados pela Administração.

3.4. PARÁGRAFO TERCEIRO

3.4.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

3.5. PARÁGRAFO QUARTO

3.5.1. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município cancelará o registro de preço do fornecedor, respeitando o disposto na legislação vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Serão utilizados Recursos Livres, e a despesa da presente Licitação ocorrerá à conta das seguintes dotações:

Conta da Despesa	Grupo da Fonte	Funcional programática	Fonte de recurso
245	Exercício	03.001.04.122.0402.2017.3.3.90.40.08.00	000

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

4.1. PARÁGRAFO PRIMEIRO

4.1.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e mediante verificação da regularidade fiscal, observadas as disposições do Termo de Referência.

4.2. PARÁGRAFO SEGUNDO

4.2.1. A vencedora do certame deverá apresentar, no Departamento de Compras, as notas fiscais relativas ao produto, acompanhadas das certidões (FGTS, INSS, TRABALHISTA, FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

4.3. PARÁGRAFO TERCEIRO

4.3.1. Na falta de apresentação dos documentos indicados no Parágrafo Segundo, ou se irregulares, ficará o pagamento suspenso até o cumprimento da exigência.

4.4. PARÁGRAFO QUARTO

4.4.1. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

4.5. PARÁGRAFO QUINTO

4.5.1. Os preços firmados entre os contratantes não serão passíveis de reajustes durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo em caso de prorrogação, nos termos do artigo 84 da Lei nº. 14.133, de 2021.

4.6. PARÁGRAFO SEXTO

4.6.1. Ao emitir a nota fiscal deverá a empresa enviar a mesma, no dia da emissão e via e-mail (compras@realeza.pr.gov.br). Caso a contratada não receba a confirmação do recebimento do documento fiscal, deverá entrar em contato com o Departamento de Compras deste Município para evitar qualquer prejuízo às partes. Contato: (46 3543-1122).

4.7. PARÁGRAFO SÉTIMO

4.7.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa e deverá conter:

- a) A modalidade e o número da Licitação;
- b) O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
- c) A descrição do item. A descrição do produto deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços;
- d) Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), e valor total;
- e) O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as



PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA
CNPJ 76.205.673/0001-40

atualizações subsequentes à primeira, se for o caso, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.2. PARÁGRAFO PRIMEIRO

5.2.1 A empresa contratada poderá, desde que justificada a necessidade, protocolar por escrito pedido de revisão dos valores, nos casos enquadrados no disposto no artigo 124, II, “d”, da Lei nº. 14.133, de 2021, sendo que os valores que decorrerem de inflação ou álea econômica normal, com encargos previsíveis e suportáveis, assim como acontecimentos que não interfiram no equilíbrio econômico-financeiro, não serão considerados.

5.3. PARÁGRAFO SEGUNDO

5.3.1. O pedido de revisão/reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente instruído com provas do efetivo aumento dos preços dos produtos e serviços, deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, e, nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº. 14.133, de 2021, devem ser formulados durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

5.4. PARÁGRAFO TERCEIRO

5.4.1. O pedido deverá ser analisado pela Administração municipal no prazo de até 20 dias, prorrogáveis por igual período quando for necessária a notificação da empresa para complementação das provas. Enquanto não formulado ou não analisado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa contratada deverá manter o regular fornecimento dos produtos, sob pena de incidir nas penas de inadimplemento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

6.1. A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução deste contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas e destruições parciais ou totais, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir, consequentemente, a este contrato, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica na execução dos mesmos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos do Município receber o objeto desta ata nas condições avençadas e do fornecedor perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

7.2. PARÁGRAFO PRIMEIRO

7.2.1. Constituem obrigações do Município:

- I) efetuar o pagamento;
- II) dar ao fornecedor as condições necessárias à regular execução da ata de registro de preços;
- III) gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

- IV) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, especialmente em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gestor da ata eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- V) zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- VI) registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema municipal eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- VII) providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do Município e respectivo Diário Oficial, além de outras formas de publicação, quando couber.

7.3. PARÁGRAFO SEGUNDO

7.3.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os sistemas necessários, para o bom e perfeito atendimento das condições e necessidades da administração
- II) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- III) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
- IV) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- V) comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- VI) indicar preposto para representa-lo durante a execução do Contrato, e também manter comunicação com a Administração para gestão do Contrato;
- VII) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII) manter atualizados os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Município, conforme legislação vigente;
- IX) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- X) arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando: houver alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração, retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento; interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração ou ainda aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 202.



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº. 14.133, de 2021, e às seguintes penalidades:

I - De até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.

II - moratória de 0,33% (Trinta e Três Centésimos Por Cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

III - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

IV - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

8.2. PARÁGRAFO PRIMEIRO

8.2.1. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a que o fornecedor tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

8.3. PARÁGRAFO SEGUNDO

8.3.1. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável.

9. CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do artigo 140 da Lei nº. 14.133, de 2021, o objeto desta licitação será recebido:

a) A execução dos serviços será de forma parcelada conforme a demanda, todavia para todas as secretarias que necessitarem de suporte técnico a contratada deverá iniciar a execução em até 24 horas após a solicitação/chamado da Secretaria e terá prazo máximo de 07 (sete) dias consecutivos para apresentar as mudanças, acréscimos e ou inclusões que forem solicitadas, caso a contratada não consiga realizar no prazo de 07 (sete) dias deverá apresentar justificativa prévia e apresentar prazo para entrega.

b) As horas a serem usadas pelo setor de tributação visam atender a necessidade de adequação às novas regras tributárias, e pretende-se com isso usar cerca de 50% das horas técnicas até o mês de março de 2025, para que os servidores possam atuar com legalidade e presteza os serviços tributários. O restante das horas será usadas no decorrer do ano, pois a demanda e as adequações tendem a ocorrer durante o ano todo em razão da realidade, necessidade e das experiências que vierem a ocorrer.

9.2. PARÁGRAFO PRIMEIRO

9.2.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao Secretário(a) da pasta designado pelo Prefeito Municipal, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no do Decreto n.º **4.595 de 27 de julho de 2023**.



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

9.3. PARÁGRAFO SEGUNDO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados, tendo como Fiscal Titular o Sr. Marcos Henrique Tomazini, e-mail tributacao@realeza.pr.gov.br e como suplente o Sra. Ana Paula Pereira Ribeiro, e-mail tributacao@realeza.pr.gov.br, fone (46) 3543-1122.

10. PARÁGRAFO TERCEIRO

10.1. Tanto o fiscal quanto seu suplente poderão ser substituídos mediante Portaria de Designação emitida pelo Prefeito Municipal, sendo devidamente comunicado à empresa contratada.

10.2. PARÁGRAFO QUARTO

10.2.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

10.3. PARÁGRAFO QUINTO

10.3.1. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte do fornecedor, os titulares da gestão e fiscalização deverão de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do Município, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata, pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão, nos termos do Decreto Municipal nº. 4.595/23.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Fica expressamente proibido a CONTRATADA substabelecer, subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações estipulados neste Contrato sem: (I) a anuência expressa (por escrito) do CONTRATANTE; e (II) o atendimento das condições que venham a ser estipuladas pela CONTRATANTE para tanto.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- I - Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade;
- II - Sem justa causa, e prévia comunicação à Câmara, suspender a execução dos serviços;
- III - Infringir qualquer cláusula desta Ata, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
- IV - Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, bem como do Termo De Referência e seus anexos, especificações ou prazos.
- V - Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado;
- VI – Promover alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado;

Os preços ainda poderão ser cancelados:



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

I – Pelo decurso do prazo de vigência da ata;

II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

IV - Por razões de interesse público, devidamente justificadas;

V - Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo Município, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao fornecedor o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

13. PARÁGRAFO PRIMEIRO

13.1. Nos casos de iniciativa do fornecedor, o pedido para suspensão ou cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao Município a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. PARÁGRAFO SEGUNDO

13.2.1. Nos casos previstos no parágrafo acima, o fornecedor, mediante solicitação por escrito, poderá pedir a suspensão ou cancelamento dos preços quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, entrando em vigor na data de sua assinatura, em 12 de dezembro de 2024 e tendo seu término previsto para 11 de dezembro de 2025.

14.2. PARÁGRAFO PRIMEIRO

14.2.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado uma vez, a critério do Município, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial Municipal.

14.3.1. PARÁGRAFO SEGUNDO

14.3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos previstos do Termo De Referência e respeitando as determinações legais.

14.4. PARÁGRAFO TERCEIRO

14.4.1. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I – **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou execução de contrato;

II – **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;

III – **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV – **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em uma contratação direta ou afetar a execução do contrato;

V – **Prática obstrutiva:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes dos organismos financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração das alegações de prática prevista; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral e promover inspeção.

15.2. PARÁGRAFO PRIMEIRO

15.2.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento de empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução em contrato financiado pelo organismo.

15.3. PARÁGRAFO SEGUNDO

15.3.1. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local da execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

A presente Ata está vinculada aos termos do Termo De Referência da Licitação – Inexigibilidade – Nº 28/2024 Registro de Preços / Processo Nº 259/2024 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.



**PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

17. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bom como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato e do procedimento licitatório.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e pela legislação aplicável à matéria, especialmente a Lei nº. 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Realeza - Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, e pelo Senhor (a) JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR, qualificado preambularmente, representado a Detentora da Ata e testemunhas.

Realeza - Pr., 12 de Dezembro de 2024.

**MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATANTE**

**EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CONTRATADA**

Testemunhas:

JULIANA SIMÕES PÉRICO
08871144902

DIANA BAMBERG
07699097955

OPÇÃO 1:

Assim como vcs fizeram o aditivo 11:

Sequência	Exercício	Número	Tipo de ato	SIM-AM	Fin da vigência atualizada	Fin da execução atualizada
5191	2022	327	Contrato		5716	10/01/2026

Número	Tipo do ato	Tipo do aditivo	Data da assinatura	Término vigência	Término execução	Valor
5	Aditivo	Prazo e Valor	07/05/2024	10/07/2024	10/07/2024	92.144,96
6	Aditivo	Prazo e Valor	24/06/2024	10/09/2024	10/09/2024	92.144,96
7	Aditivo	Prazo e Valor	09/08/2024	10/11/2024	10/11/2024	92.144,96
8	Aditivo	Prazo e Valor	21/10/2024	10/01/2025	10/01/2025	92.144,96
9	Aditivo	Prazo e Valor	10/01/2025	10/01/2026	10/01/2026	573.374,28
10	Aditivo	Valor	10/01/2025	10/01/2026	10/01/2026	7.064,10
11	Aditivo	Valor	12/03/2025	10/01/2026	10/01/2026	38.500,00

Motivação
DE ACORDO COM O PARECER JURÍDICO Nº 77/2025, FICA ACRESCIDO AO ITEM 43 O VALOR DE 3.500,00 MENSAIS, PARA ATENDIMENTO NA ÁREA TÉCNICA DE CONTABILIDADE (CONTADORIA)

Vcs podem fazer um novo aditivo nos mesmos moldes, veja:

Criar um Aditivo de Valor. (não carrega itens nele)

Motivação do Aditivo (Tela II do aditivo):

Serviço acrescido ao item 39 (Módulo Tributação - Dívida ativa): Implementação de nova funcionalidade, exclusivo para esta Entidade, de uma API Boleto Híbrido - Cobrança Registrada + PIX Banco Sicredi

Objetivo: Implementar a integração online com o Sicredi para registro automático de boletos normais e híbridos (Pix), eliminando a necessidade de envio manual de arquivos de remessa. A solução deve permitir a comunicação direta com a API do Sicredi.

Os boletos normais e híbridos (Pix) serão registrados automaticamente no Sicredi via integração online, eliminando o processo manual de remessa. Isso resultará em maior agilidade, segurança e automação no processo de cobrança.

Horas Técnicas : 150 horas

OPÇÃO 2: na prefeitura de REALEZA foi feito uma Inexigibilidade, para horas técnicas para melhorias no sistema, veja no portal da transparência deles:

Processo inexigibilidade 28 / 2024 (tem o processo na íntegra)

OPÇÃO 3:

Fazer Dispensa.



Município de Capanema - Paraná

TÍTULO DO DOCUMENTO

TEXTO.

Capanema, Paraná, (dia) de (mês) de 2025.

Assinaturas

Página: 1



Processo: 3/2025

Data: 14/05/2025 17:14:03

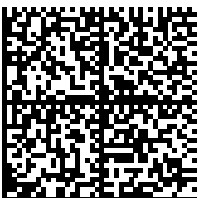
Requerente: DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Contato: DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Assunto: Aditivos e Equilíbrio Econômico e Financeiro

Descrição: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO AO CONTRATO 327/2022 - OBJETO - CUSTOS RELATIVOS AO DESENVOLVIMENTO

Assinatura avançada realizada por: ÁLVARO SKIBA JÚNIOR em 17/07/2025 11:12:59.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com

o código 4510b518-6ae5-4277-bec6-d0e8e73d0261



Município de Capanema - Paraná

Bom dia, preciso o que é necessário para obter o parecer jurídico nesse processo.

Capanema, Paraná, 17 de julho de 2025.



Município de Capanema - Paraná

CONFORME MANIFESTAÇÃO JURÍDICA ENCAMINHOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS PARA SUA AVALIAÇÃO.

Capanema, Paraná, 23 de julho de 2025.

Assinaturas

Página: 1



Processo: 3/2025

Data: 14/05/2025 17:14:03

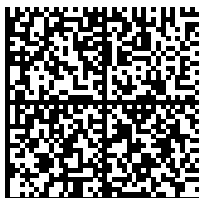
Requerente: DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Contato: DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Assunto: Aditivos e Equilíbrio Econômico e Financeiro

Descrição: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO AO CONTRATO 327/2022 - OBJETO - CUSTOS RELATIVOS AO DESENVOLVIMENTO

Assinatura avançada realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 23/07/2025 08:13:32.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com

o código dbed4819-c355-436e-b69e-8b834db38196



Município de Capanema - Paraná

.

Capanema, Paraná, (dia) de (mês) de 2025.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

PARECER JURÍDICO Nº 248/2025

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Logística e Contratações – SELOG

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal da Fazenda Pública – SEFAZ

ASSUNTO: Análise de solicitação de acréscimo de quantitativo e valor e alteração/acréscimo de objeto. Tomada de Preços nº 10/2022. 12º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 327/2022.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Empresa para prestação de serviços de licenciamento de software.

EMENTA: ALTERAÇÃO CONTRATUAL. ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO E VALOR. ALTERAÇÃO/ACRÉSCIMO DO OBJETO. JUSTIFICATIVA SUFICIENTE. POSSIBILIDADE. PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL.

1. RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Logística e Contratações – SELOG encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente Processo Administrativo para análise de solicitação de alteração contratual, consubstanciado em acréscimo de quantitativo e valor e prorrogação do prazo de vigência contratual.

É o relatório.

2. PARECER

2.1. Considerações iniciais

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria-Geral, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros do(s) produto(s)/serviço(s) entendido(s) como necessário(s).

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos do objeto do aditivo solicitado não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.2. Do Acréscimo de Quantitativo

O art. 65, I, alínea “b”, c/c § 1º, da Lei nº 8.666/1993, concede à Administração a possibilidade de modificar o valor contratual realizando acréscimos ou supressões em obras, serviços e compras num percentual máximo de 25% do valor inicial, e no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos.

Destarte, vê-se, pela disposição legal, que em se tratando de uma alteração de natureza quantitativa, cujo acréscimo não ultrapasse os limites legais, detém a Administração a possibilidade de fazê-lo unilateralmente, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitado o interesse público primário.

Deveras, desde que respeitados os preços ajustados no contrato e considerando a necessidade de aquisição/prestação do(s) objeto(s)/serviço(s) indicado(s) no requerimento, indicam que os requisitos exigidos para realizar o acréscimo se encontram presentes, haja vista que a possibilidade de alterar unilateralmente o ajuste representa uma prerrogativa à disposição da Administração para concretizar o interesse público, ainda mais quando há solicitação ou concordância por parte da empresa contratada.

Com efeito, a modificação quantitativa do valor contratado deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e empresa contratada), ou



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

seja, a variação da contraprestação deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com o aumento do objeto.

Por outro lado, adverte-se que o parâmetro sobre o qual deve ser calculado o limite de 25% não é o quanto do objeto é alterado, mas o quanto da alteração do objeto repercute no valor inicial atualizado do contrato, isto é, o cálculo do limite a ser aditado deve ter por base o valor total da contratação e não o quantitativo individualizado de cada item.

No caso em análise, o aumento da quantidade do(s) objeto(s) é proporcional ao acréscimo do valor do(s) respectivo(s) contrato(s), respeitando-se, portanto, o percentual máximo permitido (25%).

Há, ainda, alteração/acréscimo pertinente do objeto contratual, considerando as necessidades do Município, conforme as justificativas expressas constantes dos autos, estando de acordo também com o art. 65, I, alínea "a", c/c § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

Por todo o exposto, considerando que a alteração que se pretende implementar qualifica-se como quantitativa (acrécimo), vislumbra-se respeitados os limites definidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e, portanto, nada obsta a sua formalização, pois adequada ao caso (arts. 60, 61 e 65, todos da Lei nº 8.666/1993).

2.3. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria-Geral se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo com acréscimo de quantitativo e de valor e alteração/acréscimo do objeto contratual, na forma pretendida, **desde que sejam providenciadas:**

- a) a atualização, se necessário for, de toda a documentação de regularidade fiscal, comprovando que o Contratado ainda satisfaz os requisitos legais de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados estejam expirados;
- b) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- c) a assinatura do aditivo contratual pelas partes;
- d) a publicação do extrato do aditivo no Diário Oficial do Município.

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 14 de agosto de 2025.

Robson Pinheiro da Silva

Procurador Municipal

OAB/PR 66.740

Assinaturas

Página: 1



Processo: 3/2025

Data: 14/05/2025 17:14:03

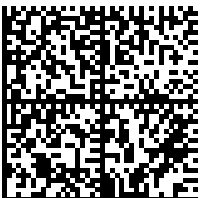
Requerente: DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Contato: DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Assunto: Aditivos e Equilíbrio Econômico e Financeiro

Descrição: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO AO CONTRATO 327/2022 - OBJETO - CUSTOS RELATIVOS AO DESENVOLVIMENTO

Assinatura qualificada realizada por: ROBSON PINHEIRO DA SILVA:05323731974 em 14/08/2025 09:08:51.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
o código f6f5eca4-7f6e-4b3b-802c-ad2173c86aec



Município de Capanema - Paraná

TÍTULO DO DOCUMENTO

Encaminhando a pedido da SELOG.

Capanema, Paraná, 14 de AGOSTO de 2025.

Assinaturas

Página: 1



Processo: 3/2025

Data: 14/05/2025 17:14:03

Requerente: DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Contato: DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Assunto: Aditivos e Equilíbrio Econômico e Financeiro

Descrição: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO AO CONTRATO 327/2022 - OBJETO - CUSTOS RELATIVOS AO DESENVOLVIMENTO

Assinatura avançada realizada por: DIEGO STEFANO JUNGES em 14/08/2025 09:24:01.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com

o código b7f50cae-09c0-44d5-a49b-8b25211dec88



Município de Capanema - Paraná

TÍTULO DO DOCUMENTO

Encaminhando a pedido da SELOG.

Capanema, Paraná, 14 de AGOSTO de 2025.



Município de Capanema - PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022, CONTRATO 327/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE

Considerando o Parecer Jurídico nº 248/2025, emitido pela Procuradoria-Geral do Município de Capanema/PR, e demais pareceres e documentos incluídos no processo, cujos fundamentos fazem parte desta decisão, **AUTORIZO** o prosseguimento do processo de contratação, notifique-se a Engenheira Amanda do Teor do Parecer e solicite que a mesma se manifeste

Encaminhe-se ao Departamento de Contratações Públicas para as providências necessárias.

Município de Capanema, Estado do Paraná 14 de agosto de 2025

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Página: 1

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 14/08/2025 14:30:37. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 14/08/2025 15:12:09. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 6b095940-e3a8-4a99-ab34-5abb966e3d66

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 05/09/2025 16:50:42. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 05/09/2025 16:50:42. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 04409b13-e8af-4e8c-a843-e4bc40cddcb8

Assinaturas

Página: 1



Documento: 10109/2025 - AUTORIZAÇÃO FINAL 13º ADITIVO TP 10-2022.pdf

Data: 14/08/2025 14:30:37

Assinatura avançada realizada por: NEIVOR KESSLER em 14/08/2025 15:12:08.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
o código 6b095940-e3a8-4a99-ab34-5abb966e3d66

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 14/08/2025 14:30:37. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 14/08/2025 15:12:09.
Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código:
6b095940-e3a8-4a99-ab34-5abb966e3d66

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 05/09/2025 16:50:42. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em
05/09/2025 16:50:42. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 04409b13-e8af-4e8c-a843-e4bc40cddcb8

Assinaturas

Página: 1



Processo: 3/2025

Data: 14/05/2025 17:14:03

Requerente: DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Contato: DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

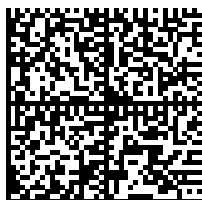
Assunto: Aditivos e Equilíbrio Econômico e Financeiro

Descrição: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO AO CONTRATO 327/2022 - OBJETO - CUSTOS RELATIVOS AO DESENVOLVIMENTO

Assinatura avançada realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 05/09/2025 16:50:42.



CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com

o código 04409b13-e8af-4e8c-a843-e4bc40cddcb8



Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

13º aditivo para assinatura- Capanema PR Tomada de Preços 10/2022

1 mensagem

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>
Para: mayara.prestes@equiplano.com.br

14 de agosto de 2025 às 16:49

boa tarde, favor assinar digitalmente e nos devolver

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
(46)984013549



13º aditivo ao contrato 327.pdf
383K

Assinaturas

Página: 1



Processo: 3/2025

Data: 14/05/2025 17:14:03

Requerente: DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Contato: DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

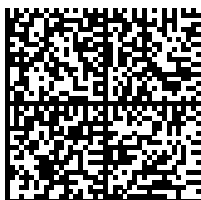
Assunto: Aditivos e Equilíbrio Econômico e Financeiro

Descrição: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO AO CONTRATO 327/2022 - OBJETO - CUSTOS RELATIVOS AO DESENVOLVIMENTO

Assinatura avançada realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 05/09/2025 16:50:42.



CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com

o código b1f61a66-b6fd-4b6b-9625-20cd3b34b25d



Município de Capanema - PR

13.º Termo Aditivo ao Contrato nº 327/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, CNPJ sob o nº 76.030.717/0001-48, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 327/2022, decorrente do processo de Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 10/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 248/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido o valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), ao Contrato Administrativo nº 327/2022, conforme segue:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
43	63207	SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO RECURSOS HUMANOS SUPORTE TÉCNICO Especializado Contábil e Financeiro Suporte Técnico Tributário - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO	MÊS	1	15.000,00	15.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor do aditivo foi estabelecido para desenvolvimento e implantação de API- para emissão e registro de boletos híbridos pelo Departamento de Receita Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas do contrato e aditivos, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema PR, 14 de agosto de 2025

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR
Representante Legal
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
Contratada

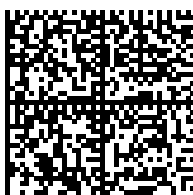
Assinaturas

Página: 1



Documento: 10108/2025 - 13º aditivo ao contrato 327-2022 tp 10-2022.pdf

Data: 14/08/2025 14:26:02

Assinatura avançada realizada por: NEIVOR KESSLER em 14/08/2025 15:12:09.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

[https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-](https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50)
assinado/entidade/50 com

o código 0df6bbf1-62ef-4973-8cff-2e42084c87c9

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 14/08/2025 14:26:02. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 14/08/2025 15:12:09.
Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 0df6bbf1-62ef-4973-8cff-2e42084c87c9

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 05/09/2025 16:50:42. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em
05/09/2025 16:50:42. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: b6c9fbbb-2d50-402f-b10c-ca842d25317f

Assinaturas

Página: 1



Processo: 3/2025

Data: 14/05/2025 17:14:03

Requerente: DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Contato: DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

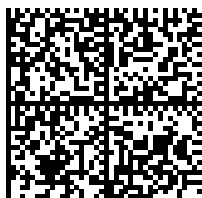
Assunto: Aditivos e Equilíbrio Econômico e Financeiro

Descrição: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO AO CONTRATO 327/2022 - OBJETO - CUSTOS RELATIVOS AO DESENVOLVIMENTO

Assinatura avançada realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 05/09/2025 16:50:42.



CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com

o código b6c9fbbb-2d50-402f-b10c-ca842d253f17

SEXTA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 2025

EDIÇÃO 1752
9 PÁGINAS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br**CAPANEMA**

GOVERNO DO MUNICÍPIO

Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jair Canci

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Vitória Lovera Marostega

APOIO TÉCNICO: Diego Stefano Junges e Pedro Augusto Gluszewicz Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP: 85.760-000

Fone: (46) 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Neivor Kessler

Vice-Prefeito Municipal: Edemir Zandomênic Junior

Secretário de Administração: Jair Canci

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Airton Marcelo Barth

Secretário(a) de Logística e Contratações Interino: Jair Canci

Secretária de Educação e Cultura: Adriana Magnanti Lassig

Secretário de Esporte e Lazer: Anderson Ricardo Nodari

Secretário(a) da Família e Evolução Social: Izoete Aparecida Walker

Secretário da Fazenda Pública: Alexxandro Noll

Secretário de Infraestrutura e Urbanismo: Carolina Weissheimer

Secretário(a) de Saúde: Magaiver Rodrigo Felipsen

Secretário de Viação e Obras: Valdir Luft

Diretor-Geral da SECON: Franconer Minte

Chefe de Gabinete: Roseli Salvador Weissheimer

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85.760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Dirceu Alchieri - Presidente

Vereador: Geancarlo Denardin - Vice-Presidente

Vereadora: Ivone Maria Natal da Silva - 1ª Secretária

Vereadora: Edna Aparecida Tavares - 2ª Secretária

Vereador: André Luiz Drebes

Vereador: Edson Wilmsen

Vereadora: Eduarda Soares Tortora

Vereador: Ercio Marques Schappo

Vereador: Jilmar Jablonski

Vereador: Sergio Ullrich

Vereador: Valdomiro Brizola

ATOS LICITATÓRIOS

13.º Termo Aditivo ao Contrato nº 327/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, CNPJ sob o nº 76.030.717/0001-48, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/1993, ajustam

o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 327/2022, decorrente do processo de Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 10/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 248/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido o valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), ao Contrato Administrativo nº 327/2022, conforme segue:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
43	63207	S U P O R T E T É C N I C O E S P E C I A L I Z A D O R E C U R S O S H U M A N O S S U P O R T E T É C N I C O E s p e c i a l i z a d o C o n t á b i l e F i n a n c e i r o S u p o r t e T é c n i c o T r i b u t á r i o P A R A U S O E X C L U S I V O D O P O D E R E X E C U T I V O	MÊS	1	15.000,00	15.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor do aditivo foi estabelecido para desenvolvimento e implantação de API- para emissão e registro de boletos híbridos pelo Departamento de Receita Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas do contrato e aditivos, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema PR, 14 de agosto de 2025.

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR
Representante Legal
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
Contratada

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/20254

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº36/2025.

Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item.

Modo de Disputa: Aberto

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VEÍCULO HYUNDAI/ HB20 10M COMFORT, RENAULT/MASTER INOVA BUS E ÔNIBUS VOLARE V10L PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR.

R\$ 18.846,25 Dezoito Mil, Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Abertura das propostas: 08:00 Horas do dia 01/09/2025.

Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 15/08/2025.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira



PORTARIAS

PORTARIA N.º 8.989, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Públicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

O Secretário Municipal de Saúde de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando especialmente o disposto no artigo 6º, do Decreto Municipal nº 5.923/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório (CEAEP) para avaliar os servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, composta pelos seguintes membros:

- I – Sílvio Geronimo Magnabosco;
- II – Marisa Pontin;
- III – Ana Carolina de Souza Bantle.

Art. 2º A presente CEAEP irá avaliar, durante todo o seu período de estágio probatório e de forma periódica, os seguintes servidores:

- I. Jian Fabrício da Cunha;
- II. Eliane Ribeiro Lopes;
- III. Alice Bertolini Vargas;
- IV. Samara Cecilia Bolico Strassburg;
- V. Luiz Fernando Corbari;
- VI. Tais Regina Koch;
- VII. Silvia Estela Bordignon Zuttion;
- VIII. Bruna Aparecida Tavares;
- IX. Victor Emanuel Lima Simeao;
- X. Bruna Gabriele Fuchter;
- XI. Rosana Freitas de Assis;
- XII. Francieli Birk dos Santos;
- XIII. Luiz Carlos Schwenk;
- XIV. Giovani Roberto Lopes;
- XV. Caroline Diaz Machado;
- XVI. Guilherme Henrique da Silva;
- XVII. Alan Cesar Drey;
- XVIII. Adiel Eduardo Moretti;
- XIX. Kaiane Fátima Maschio;
- XX. Dandara Isabela Spies;
- XXI. Eliseu de Quadros;
- XXII. Marcos Cesar Schirrmann;
- XXIII. Sabrina Furlanetto Boiczuk;
- XXIV. Cintia Kruger;
- XXV. Flavio Leonardo Neukamp;
- XXVI. Guilherme Henrique Sturm;

Art. 3º Os membros mencionados, no exercício das suas atribuições, deverão respeitar os procedimentos de avaliação previstos na Lei Complementar 07/2014 e no Decreto Municipal 5.923/2015 e seus anexos, bem como, de forma subsidiária, a Lei 877/2001.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 15 dias do mês de agosto de 2025.

Magaiver Rodrigo Felipen
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N.º 8.990, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Públicos lotados na Secretaria Municipal da Fazenda Pública.

O Secretário Municipal da Fazenda Pública do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando especialmente o disposto no artigo 6º, do Decreto Municipal nº 5.923/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório (CEAEP) para avaliar os servidores públicos lotados na Secretaria Municipal da Fazenda Pública, composta pelos seguintes membros:

- I – Édina Luciane Escher Sott;
- II – Paola Cristine Dagostin;
- III – Bibiana Canton;

Art. 2º A presente CEAEP irá avaliar, durante todo o seu período de estágio probatório e de forma periódica, os seguintes servidores:

- I – Daniel Dorochowicz;
- II – Edinéia Inês Schutz Scwenk;
- III – Greice Cristina Carvalho;
- IV – Renata Carolina Fabiane.

Art. 3º Os membros mencionados, no exercício das suas atribuições, deverão respeitar os procedimentos de avaliação previstos na Lei Complementar 07/2014 e no Decreto Municipal 5.923/2015 e seus anexos, bem como, de forma subsidiária, a Lei 877/2001.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 15 dias do mês de agosto de 2025.

Alexandro Noll
Secretário Municipal da Fazenda Pública

PORTARIA N.º 8.991, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Públicos lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

A Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando especialmente o disposto no artigo 6º, do Decreto Municipal nº 5.923/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório (CEAEP) para avaliar os servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, composta pelos seguintes membros:

- I – Evandro César Malinski;
- II – Amanda Pereira de Andrade;
- III – Miguel Lúcio da Silva;

Art. 2º A presente CEAEP irá avaliar, durante todo o seu período de estágio probatório e de forma periódica, os seguintes servidores:



I – Ana Caroline Schreiner;
II – Eduarda Bombardelli Lima.

Art. 3º Os membros mencionados, no exercício das suas atribuições, deverão respeitar os procedimentos de avaliação previstos na Lei Complementar 07/2014 e no Decreto Municipal 5.923/2015 e seus anexos, bem como, de forma subsidiária, a Lei 877/2001.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 15 dias do mês de agosto de 2025.

Carolina Weissheimer

Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

PORTARIA N.º 8.992, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Públicos lotados na Secretaria Municipal de Logística e Contratações.

O Secretário Municipal de Logística e Contratações de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando especialmente o disposto no artigo 6º, do Decreto Municipal nº 5.923/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório (CEAEP) para avaliar os servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Logística e Contratações, composta pelos seguintes membros:

I – Édina Luciane Escher Sott;
II – Paola Cristine Dagostin;
III – Miguel Lúcio da Silva;

Art. 2º A presente CEAEP irá avaliar, durante todo o seu período de estágio probatório e de forma periódica, os seguintes servidores:

I – Mara Daniele Gambeta;
II – João Antônio Bazzanella Luft;
III – Gabriel Julio Alexandre Schuingel;
IV – Tarcis Henrique Sant’ Anna;
V – Eduardo Vinícius Horbach;
VI – Fernando Skreypczak.

Art. 3º Os membros mencionados, no exercício das suas atribuições, deverão respeitar os procedimentos de avaliação previstos na Lei Complementar 07/2014 e no Decreto Municipal 5.923/2015 e seus anexos, bem como, de forma subsidiária, a Lei 877/2001.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 15 dias do mês de agosto de 2025.

Jair Canci

Secretário Municipal de Logística e Contratações Interino

PORTARIA N.º 8.993, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Públicos lotados na Secretaria Municipal de Viação e Obras.

O Secretário Municipal de Viação e Obras de Capanema, Estado do

Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando especialmente o disposto no artigo 6º, do Decreto Municipal nº 5.923/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório (CEAEP) para avaliar os servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Viação e Obras, composta pelos seguintes membros:

I – Rafael Christ;
II – Olavio Lira;
III – Pedro Osmar dos Santos;

Art. 2º A presente CEAEP irá avaliar, durante todo o seu período de estágio probatório e de forma periódica, os seguintes servidores:

I – Alexandre Santin;
II – Mauro Marcelo Kwiatkowski;
III – Claudinéia Ines Krein Echert;

Art. 3º Os membros mencionados, no exercício das suas atribuições, deverão respeitar os procedimentos de avaliação previstos na Lei Complementar 07/2014 e no Decreto Municipal 5.923/2015 e seus anexos, bem como, de forma subsidiária, a Lei 877/2001.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 15 dias do mês de agosto de 2025.

Valdir Inácio Luft

Secretário Municipal de Viação e Obras

PORTARIA N.º 8.994, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Públicos lotados na Secretaria Municipal de Viação e Obras.

O Secretário Municipal de Viação e Obras de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando especialmente o disposto no artigo 6º, do Decreto Municipal nº 5.923/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório (CEAEP) para avaliar os servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Viação e Obras, composta pelos seguintes membros:

I – Pedro Paulo Royer;
II – Juliano Dalek de Almeida;
III – Dilson Rogério Zandomenico.

Art. 2º A presente CEAEP irá avaliar, durante todo o seu período de estágio probatório e de forma periódica, os seguintes servidores:

I – Edilson Eduardo Lisi;
II – Jalmir Lamim;
III – Jacson Junior Vanzella;
IV – Cristiano Henrique Menin;
V – Milton Liscaraca da Rosa.

Art. 3º Os membros mencionados, no exercício das suas atribuições, deverão respeitar os procedimentos de avaliação previstos na Lei Complementar 07/2014 e no Decreto Municipal 5.923/2015 e seus anexos, bem como, de forma subsidiária, a Lei 877/2001.



Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 15 dias do mês de agosto de 2025.

Valdir Inácio Luft

Secretária Municipal de Viação e Obras

PORTARIA N.º 8.995, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório de Servidores Públicos lotados na Escola Municipal do Campo Afonso Arinos-EIEF.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando especialmente o disposto no artigo 6º, do Decreto Municipal nº 5.923/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório (CEAEP) para avaliar os servidores públicos lotados na Escola Municipal do Campo Afonso Arinos-EIEF, composta pelos seguintes membros:

- I – Kladi Tatiany Kotowski;
- II – Andrea da Silva Kraemer;
- III – Salete Hermann Gross.

Art. 2º A presente CEAEP irá avaliar, durante todo o seu período de estágio probatório e de forma periódica, os seguintes servidores:

- I – Cristina Terezinha de Borges de Barros;
- II – Rafael Mario Behl;
- III – Ana Claudia Schneider.

Art. 3º Os membros mencionados no artigo anterior, no exercício das suas atribuições, deverão respeitar os procedimentos de avaliação previstos na Lei Complementar 07/2014 e no Decreto Municipal 5.923/2015 e seus anexos, bem como, de forma subsidiária, a Lei 877/2001.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 15 dias do mês de agosto de 2025.

Adriana Magnanti Lassig

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA N.º 8.996, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório de Servidores Públicos lotados no Centro Municipal de Educação Infantil Balão Mágico.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando especialmente o disposto no artigo 6º, do Decreto Municipal nº 5.923/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório (CEAEP) para avaliar os servidores públicos lotados no Centro Municipal de Educação Infantil Balão Mágico, composta pelos seguintes membros:

- I – Cristiane Bola Gonsales;
- II – Andressa Luisa Ehembrink Martini ;

III – Cristiane Aparecida Tortelli.

Art. 2º A presente CEAEP irá avaliar, durante todo o seu período de estágio probatório e de forma periódica, os seguintes servidores:

- I – Larissa Winck Donadel;
- II – Dheinefer Cristina Melo Menin;
- III – Bruna Larissa Moraes Cristino.

Art. 3º Os membros mencionados no artigo anterior, no exercício das suas atribuições, deverão respeitar os procedimentos de avaliação previstos na Lei Complementar 07/2014 e no Decreto Municipal 5.923/2015 e seus anexos, bem como, de forma subsidiária, a Lei 877/2001.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 15 dias do mês de agosto de 2025.

Adriana Magnanti Lassig

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA N.º 8.997, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório de Servidores Públicos lotados na Escola Municipal de Barão de Capanema-EIEF.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando especialmente o disposto no artigo 6º, do Decreto Municipal nº 5.923/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório (CEAEP) para avaliar os servidores públicos lotados na Escola Municipal Barão de Capanema-EIEF , composta pelos seguintes membros:

- I – Carla Jossemara Hammes Dietz;
- II – Vânia Lindomara Kolas Machado;
- III – Marliza Luciana Rheinheimer Tormes Da Rosa.

Art. 2º A presente CEAEP irá avaliar, durante todo o seu período de estágio probatório e de forma periódica, os seguintes servidores:

- I. Goreti Aparecida de Melo Hentz;
- II. Dieime Taina Paz da Silva;
- III. Graciele Fatima Weizemann Oliveira;
- IV. Diandra Maine Alberton Villa;
- V. Aline Goettems Grippa;
- VI. Cristiane Flavia Loch Zimmer;
- VII. Monica de Conti;
- VIII. Cintia Lopes de Siqueira;
- IX. Magida Wichnoski;
- X. Lariessa Karine Ravarotto Rigo.

Art. 3º Os membros mencionados no artigo anterior, no exercício das suas atribuições, deverão respeitar os procedimentos de avaliação previstos na Lei Complementar 07/2014 e no Decreto Municipal 5.923/2015 e seus anexos, bem como, de forma subsidiária, a Lei 877/2001.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 15 dias do mês de agosto de 2025.



Adriana Magnanti Lässig

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA N.º 8.998, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório de Servidores Públicos lotados na Escola Municipal do Campo Benjamin Constant-EIEF.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando especialmente o disposto no artigo 6º, do Decreto Municipal nº 5.923/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório (CEAEP) para avaliar os servidores públicos lotados na Escola Municipal do Campo Benjamin Constant-EIEF, composta pelos seguintes membros:

- I – Marcos Gehard;
- II – Sandra Leonides Zanatta Dewes;
- III – Rosemara Sanches dos Santos.

Art. 2º A presente CEAEP irá avaliar, durante todo o seu período de estágio probatório e de forma periódica, os seguintes servidores:

- I – Neusa de Fatima Gonçalves Veiga dos Santos.

Art. 3º Os membros mencionados no artigo anterior, no exercício das suas atribuições, deverão respeitar os procedimentos de avaliação previstos na Lei Complementar 07/2014 e no Decreto Municipal 5.923/2015 e seus anexos, bem como, de forma subsidiária, a Lei 877/2001.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 15 dias do mês de agosto de 2025.

Adriana Magnanti Lässig

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA N.º 8.999, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório de Servidores Públicos lotados no Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho Dourado.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando especialmente o disposto no artigo 6º, do Decreto Municipal nº 5.923/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório (CEAEP) para avaliar os servidores públicos lotados no Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho Dourado, composta pelos seguintes membros:

- I – Marines Christmann;
- II – Angela Lucinda Seibert;
- III – Delésia Pasieka Peripolli.

Art. 2º A presente CEAEP irá avaliar, durante todo o seu período de estágio probatório e de forma periódica, os seguintes servidores:

- I – Josiara Karine Wildner Kraemer;
- II – Ana Carina Trapp da Silva;
- III – Keli Aparecida Karas;

IV – Suzana Nunes da Cruz Viera.

Art. 3º Os membros mencionados no artigo anterior, no exercício das suas atribuições, deverão respeitar os procedimentos de avaliação previstos na Lei Complementar 07/2014 e no Decreto Municipal 5.923/2015 e seus anexos, bem como, de forma subsidiária, a Lei 877/2001.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 15 dias do mês de agosto de 2025.

Adriana Magnanti Lässig

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA N.º 9.000, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório de Servidores Públicos lotados na Escola Municipal Concórdia-EIEF.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando especialmente o disposto no artigo 6º, do Decreto Municipal nº 5.923/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório (CEAEP) para avaliar os servidores públicos lotados na Escola Municipal Concórdia-EIEF, composta pelos seguintes membros:

- I – Roseli Aparecida Pinheiro Hentz;
- II – Lucélia Leviski De Souza;
- III – Jessica Djuliani Budke de Andrade.

Art. 2º A presente CEAEP irá avaliar, durante todo o seu período de estágio probatório e de forma periódica, os seguintes servidores:

- I – Ana Alice Born Horst;
- II – Aline Bruna dos Santos;
- III – Patricia Amorim Costa Hergessel;
- IV – Frank Junior Holz Chaves;
- V – Alice Siepmann.

Art. 3º Os membros mencionados no artigo anterior, no exercício das suas atribuições, deverão respeitar os procedimentos de avaliação previstos na Lei Complementar 07/2014 e no Decreto Municipal 5.923/2015 e seus anexos, bem como, de forma subsidiária, a Lei 877/2001.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 15 dias do mês de agosto de 2025.

Adriana Magnanti Lässig

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA N.º 9.001, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório de Servidores Públicos lotados no Centro Municipal de Educação Infantil Ivete Kafer.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando especialmente o disposto no artigo 6º, do Decreto Municipal nº 5.923/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório (CEAEP) para avaliar os servidores públicos lotados no Centro Municipal de Educação Infantil Ivete Kafer, composta pelos seguintes membros:

I – Cláudia Franciele Winck;

II – Rosangela Quanz;

III – Marília Wichnoski.

Art. 2º A presente CEAEP irá avaliar, durante todo o seu período de estágio probatório e de forma periódica, os seguintes servidores:

I – Suéli Aparecida Piski Neves;

II – Tatiane Silvero Borges;

III – Tatiane Cristina Fuhr Lippstein.

Art. 3º Os membros mencionados no artigo anterior, no exercício das suas atribuições, deverão respeitar os procedimentos de avaliação previstos na Lei Complementar 07/2014 e no Decreto Municipal 5.923/2015 e seus anexos, bem como, de forma subsidiária, a Lei 877/2001.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 15 dias do mês de agosto de 2025.

Adriana Magnanti Lassig

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA N.º 9.002, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório de Servidores Públicos lotados na Escola Municipal Janete Katzwinkel-EIEF.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando especialmente o disposto no artigo 6º, do Decreto Municipal nº 5.923/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório (CEAEP) para avaliar os servidores públicos lotados na Escola Municipal Janete Katzwinkel-EIEF, composta pelos seguintes membros:

I – Iva Marlei Randon;

II – Camila Da Silva;

III – Marilene Schneider Godoy.

Art. 2º A presente CEAEP irá avaliar, durante todo o seu período de estágio probatório e de forma periódica, os seguintes servidores:

I – Cesar Spolier;

II – Daize Raquel Pereira;

III – Janete Cabreira de Oliveira Gerhardt;

IV – Aline Bueno.

Art. 3º Os membros mencionados no artigo anterior, no exercício das suas atribuições, deverão respeitar os procedimentos de avaliação previstos na Lei Complementar 07/2014 e no Decreto Municipal 5.923/2015 e seus anexos, bem como, de forma subsidiária, a Lei 877/2001.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 15 dias do mês de agosto de 2025.

Adriana Magnanti Lassig

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA N.º 9.003, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório de Servidores Públicos lotados no Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando especialmente o disposto no artigo 6º, do Decreto Municipal nº 5.923/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório (CEAEP) para avaliar os servidores públicos lotados no Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente, composta pelos seguintes membros:

I – Marlize Posser Hisndersmann;

II – Ana Rita Martinello da Rosa;

III – Iliane Dutra Lopes.

Art. 2º A presente CEAEP irá avaliar, durante todo o seu período de estágio probatório e de forma periódica, os seguintes servidores:

I – Rubia Maria Marchioro.

Art. 3º Os membros mencionados no artigo anterior, no exercício das suas atribuições, deverão respeitar os procedimentos de avaliação previstos na Lei Complementar 07/2014 e no Decreto Municipal 5.923/2015 e seus anexos, bem como, de forma subsidiária, a Lei 877/2001.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 15 dias do mês de agosto de 2025.

Adriana Magnanti Lassig

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA N.º 9.004, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório de Servidores Públicos lotados na Escola Municipal Rachel de Queiroz-EIEF

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando especialmente o disposto no artigo 6º, do Decreto Municipal nº 5.923/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório (CEAEP) para avaliar os servidores públicos lotados na Escola Municipal Rachel de Queiroz-EIEF, composta pelos seguintes membros:

I – Leila Denice Arnhold;

II – Genair Kleinpaul;

III – Maira Elizandra de Lima.

Art. 2º A presente CEAEP irá avaliar, durante todo o seu período de estágio probatório e de forma periódica, os seguintes servidores:

I – Giciane Cristina de Lima Gallas;

II – Lidiane Pereira.

Art. 3º Os membros mencionados no artigo anterior, no exercício



das suas atribuições, deverão respeitar os procedimentos de avaliação previstos na Lei Complementar 07/2014 e no Decreto Municipal 5.923/2015 e seus anexos, bem como, de forma subsidiária, a Lei 877/2001.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 15 dias do mês de agosto de 2025.

Adriana Magnanti Lassig

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA N.º 9.005, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório de Servidores Públicos lotados na Secretaria Municipal de Educação.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando especialmente o disposto no artigo 6º, do Decreto Municipal nº 5.923/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório (CEAEP) para avaliar os servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Educação, composta pelos seguintes membros:

- I – Andrea da Silva Kraemer;
- II – Vera Lucia Marconato Nos;
- III – Salete Hermann Gross.

Art. 2º A presente CEAEP irá avaliar, durante todo o seu período de estágio probatório e de forma periódica, os seguintes servidores:

- I – Adriana Magnanti Lassig;
- II – Carla Renata Mohr;
- III – Caroline Maliska Klauck;
- IV – Valdair Raquel Schons;
- V – Sedenir Amaral;
- VI – Biffor George Kolas de Souza;
- VII – Alexandra Rohden da Maia.

Art. 3º Os membros mencionados no artigo anterior, no exercício das suas atribuições, deverão respeitar os procedimentos de avaliação previstos na Lei Complementar 07/2014 e no Decreto Municipal 5.923/2015 e seus anexos, bem como, de forma subsidiária, a Lei 877/2001.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 15 dias do mês de agosto de 2025.

Adriana Magnanti Lassig

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA N.º 9.006, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório de Servidores Públicos lotados na Escola Municipal Tancredo Neves-EIEF.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando especialmente o disposto no artigo 6º, do Decreto Municipal nº 5.923/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório (CEAEP) para avaliar os servidores públicos lotados na Escola Municipal Tancredo Neves-EIEF, composta pelos seguintes membros:

- I – Luciana Zanon;
- II – Lenita Back;
- III – Marisa Paulina Dal Pizzol.

Art. 2º A presente CEAEP irá avaliar, durante todo o seu período de estágio probatório e de forma periódica, os seguintes servidores:

- I – Thais Cristina Dick Cardozo de Oliveira;
- II – Jessica Baptaglin Wagner;
- III – Leticia Monica Lauxen Heinen;
- IV – Eliane dos Santos Salvalaggio.

Art. 3º Os membros mencionados no artigo anterior, no exercício das suas atribuições, deverão respeitar os procedimentos de avaliação previstos na Lei Complementar 07/2014 e no Decreto Municipal 5.923/2015 e seus anexos, bem como, de forma subsidiária, a Lei 877/2001.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 15 dias do mês de agosto de 2025.

Adriana Magnanti Lassig

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA N.º 9.008, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório do Servidor Público lotado na Secretaria Municipal de Administração.

O Secretário Municipal de Logística e Contratações de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando especialmente o disposto no artigo 6º, do Decreto Municipal nº 5.923/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório (CEAEP) para avaliar o servidor público lotado na Secretaria Municipal de Administração, composta pelos seguintes membros:

- I – Édna Luciane Escher Sott;
- II – Paola Cristine Dagostin;
- III – Miguel Lúcio da Silva.

Art. 2º A presente CEAEP irá avaliar, durante todo o seu período de estágio probatório e de forma periódica, o seguinte servidor:

- I – Diego Stefano Jung.

Art. 3º Os membros mencionados, no exercício das suas atribuições, deverão respeitar os procedimentos de avaliação previstos na Lei Complementar 07/2014 e no Decreto Municipal 5.923/2015 e seus anexos, bem como, de forma subsidiária, a Lei 877/2001.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 15 dias do mês de agosto de 2025.

Jair Canci

Secretário Municipal de Administração



CAPANEMA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.

O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br

Assinaturas

Página: 1



Processo: 3/2025

Data: 14/05/2025 17:14:03

Requerente: DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Contato: DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Assunto: Aditivos e Equilíbrio Econômico e Financeiro

Descrição: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO AO CONTRATO 327/2022 - OBJETO - CUSTOS RELATIVOS AO DESENVOLVIMENTO

Assinatura avançada realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 05/09/2025 16:50:42.



CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com

o código ba3108b7-7de1-4584-aa46-f73b0dd545ed